



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.
EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 123/2006.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Secretaria de Finanças com sua sede administrativa sito à Rua Carajás nº 485 - Centro, CEP: 78600-907, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, (*Sistema de Registro de Preços*) do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento por **ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em **13/01/2024** às 08h30min. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através do nº 21.648/2024, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023, pela Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

proceder, imediatamente as correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018] **e/ou** www.licitanet.com.br.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Edital é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto nos subitens 3.6 e 3.7 deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o Art. 3º-A e Art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Na hipótese de não haver vencedor para o item(s)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, <https://www.e-comprasnet.com.br/credenciamento-sicaf> conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 E/OU www.licitanet.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças, nos termos do Art. 156, III, §4º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 3.10.10. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 3.10.11. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Barra do Garças, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
- 3.10.12. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993;
- 3.10.13. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 3.10.14. com decretação de falência;
- 3.10.15. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.10.16. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.10.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.18. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3.10.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.10.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.10.20.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.20.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.21. O disposto no subitem 3.10.20.1 não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.22. O impedimento de que trata o subitem 3.10.22.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.22.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.23. A vedação de que trata o subitem 3.10.23.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.23.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.13.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.24. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.10.25. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 14.230/2021 ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.10.26. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.10.27. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.10.28. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no item 3.12 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3.11. Da participação de empresas em consórcio:

3.11.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.12. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.12.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.13. Da participação de pessoa física:

3.13.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.14. Da Participação de empresas estrangeiras

3.14.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 11.3, inclusive o relacionado no subitem 11.3.1.5 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.383 de 22 de fevereiro de 2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://licitanet.com.br/> a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/internet



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://licitanet.com.br/> por contato pelo telefone: (66) 3402-2000 ramal 2045/2052 ou pelo e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou pregao@barradogarcas.mt.gov.br;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.1.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital

5.1.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.1.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.1.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.12. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.13. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.1.14. A falsidade da declaração de que trata os Anexos IV e V, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

5.1.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.1.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.1.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.1.19. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.20. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.1.22. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.1.23. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.1.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. valor total do item;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 6.3. fabricante (quando couber);
- 6.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 6.15.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX da Constituição Federal;
- 6.15.2. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.16. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:
- 6.16.1. **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

6.16.2. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.17. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos nos itens deste Edital.

6.19. Deverá também anexar na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo e atender aos seguintes enunciados: (se for o caso) ou a pedido do Pregoeiro.

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, na plataforma <https://licitanet.com.br/> ou via e-mail nos endereços licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/Agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido conforme lei vigente e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2 Dos lances

8.2.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do **Item**.

8.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo).

8.2.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3. Do modo de disputa

8.3.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.3.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.3.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8.3.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3.12. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.3.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 5.385 de 26 de fevereiro de 2024 em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Da negociação

9.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.4. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.6. Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

9.6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.6.2. A Proposta de Preços ajustada deverá de enviada para os e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br e pregao@barradogarcas.mt.gov.br ou campo próprio na plataforma licitanet a ser solicitado durante a sessão.

9.6.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.6.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.6.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. conter vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.4 e 10.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.5. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10.6. Da Amostra (não se aplica a este objeto)

10.7. Conforme decidido no planejamento da contratação, caso previsto no Termo de Referência a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF, e

11.2.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. Habilitação jurídica:

11.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006, certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

11.4.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br . Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.4.6. Prova de Regularidade Tributária para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.4.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 69 §6º).

11.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.5.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada.

11.6. Qualificação Técnica:

11.6.1 Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento similares ao objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.2. Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

11.7. Declarações:

- 11.7.1 Declaração do Anexo V – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 11.7.2 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração Unificada;
- 11.7.3 Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de Termo de nomeação de Preposto;
- 11.7.4 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VIII;

12. Das regras gerais da fase de habilitação

12.1 Após a consulta de que trata os subitens deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, via sistema eletrônico, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, **contado da solicitação**.

12.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **PODERÁ** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.2.3 Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.2 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.2 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em campo próprio da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

12.2.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

12.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.2.9.3 A diligência de que trata o subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.2.9.4 Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.2.9.5 Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.2.9.6 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.2.9.7 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR); preferencialmente **compactados**.

12.2.9.8 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://licitanet.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no end. Rua Carajás nº 485 – Centro CEP: 78600-907, Barra do Garças - MT.

12.2.9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.2.9.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2.9.11 A habilitação será ou poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

12.2.9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos ou dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.2.9.13 As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.9.14 Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.9.16 No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.2.9.17 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.2.9.18 Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

13. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

13.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo 15 (quinze) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

14.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; pregao@barradogarcas.mt.gov.br ou em campo próprio do sistema, quando houver.

14.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br> , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência;

17. DO PAGAMENTO

17.1 No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133 de 2021.

18.2 Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.4 Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da ARP, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ARP nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.6 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.7 Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 18.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.8 Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 18.7 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

18.10 Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, disponível no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> as ações específicas para o objeto contratado, conforme abaixo descrito:

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a validade da ARP;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

19.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12, conforme art.156, § 3º da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 19.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>
https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1

21. DO FORO

21.1 Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Barra do Garças – MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças - MT, 17 de dezembro de 2024.

Dayana Eduarda da Silva
Agente de contratação
Portaria 21.648/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. ETP- Estudo Técnico Preliminares;

ANEXO II. Termo de Referência;

ANEXO III. Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV. Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V. Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO VI. Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII. Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VIII. Declaração que não emprega menor;

ANEXO IX. Minuta do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	___/2024/SMF
Unidades Demandantes:	<ul style="list-style-type: none">● Secretaria Municipal de Planejamento● Secretaria Municipal de Educação.● Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura.● Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.● Secretaria Municipal de Cultura.● Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Obras.● Gabinete do Prefeito.● Secretaria Municipal de Turismo.● Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.● Secretaria Municipal de Finanças.● Secretaria Municipal de Administração.● Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.● Secretaria Municipal de Meio Ambiente.● PROCON.● Secretaria Municipal de Comunicação Social.● Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.● Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
Responsável pela Demanda:	Luene Pereira de Souza – Secretária Municipal de Finanças
Objeto:	Futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei Nº 14.133, de 2021 e legislação correlata;

Lei Complementar Nº 123, de 2006;

Decreto Municipal Nº 5.364/2024 (normativo específico do ETP);

Decreto Municipal Nº 5.383/2024 (normativa categoria de bens comuns e de luxo);

3.2. Das contratações anteriores: O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 175/2023, Pregão Eletrônico 055/2023, onde foram verificadas melhorias para a presente contratação, especialmente quanto às exigências de capacidade técnica para cumprimento do objeto.

3.3. Da forma de contratação: A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação: Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP: A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme Justificativa de cada demandante, em anexo.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- O objeto desta licitação está dividido em ITENS, que é exclusivo para a participação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Para fins de aplicação dos benefícios, estes estarão dispostos nos termos do EDITAL.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio: **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

- Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

3.8. Da subcontratação da Lei 14.133/21: Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1A contratação para futura e eventual aquisição de material de expediente, bem como os materiais escolares é imprescindível para garantir o bom funcionamento/andamento das atividades institucionais diárias dos órgãos/setores/unidades pertencentes ao Município de Barra do Garças-MT.

Salienta-se que os materiais ora solicitados são essenciais para viabilizar funcionamento adequado, fornecendo recursos necessários para o desempenho eficiente das atribuições administrativas e funcionais dos presentes órgãos, garantindo, assim, continuidade dos trabalhos e evitando interrupções que possam comprometer os serviços prestados à população, haja vista, o caráter contínuo da demanda. Além disso, a falta desses materiais pode causar impacto direto na organização e agilidade operacional.

Portanto, justifica-se a presente aquisição em razão do dever em garantir e proporcionar qualidade e eficiência nos serviços prestados pelas unidades adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. **Prazo de entrega/execução:** A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais de expediente e materiais escolares no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de ordem de fornecimento emitido de acordo com cada Secretaria demandante do Município de Barra do Garças-MT.

6.1.1.1. **Entrega Parcelada:** A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Barra do Garças-MT.

6.1.2. Locais e horários da entrega:

6.1.2.1. Horário de Execução: Da 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou conforme acordado com a secretaria demandante. Ainda, deverá observar:

Os produtos/itens deverão ser entregues diretamente nos locais especificados por cada secretaria e unidades administrativas do município.

6.1.3. Condições do recebimento: A empresa contratada deve assegurar a pontualidade e regularidade nas entregas, evitando atrasos que possam comprometer a operação e a manutenção dos ambientes das Secretarias e unidades administrativas.

6.1.4. Penalidades por Atraso: Em caso de atraso nas entregas, a empresa poderá ser penalizada conforme previsto no contrato, incluindo multas diárias proporcional ao valor dos produtos não entregues dentro do prazo estipulado.

6.1.4.1. Estes requisitos são essenciais para garantir que as Secretarias do Município de Barra do Garças-MT recebam os materiais de forma eficiente e dentro dos prazos necessários para a continuidade dos serviços públicos.

6.1.6. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto em edital.

6.1.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O IPCA é amplamente utilizado por refletir a variação do custo de vida e ser um indicador confiável da inflação no país.

6.1.8. O objeto deverá ser contratado através de Ata de Registro de Preço.

6.2. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

a) Ato Constitutivo

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.2.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- b) Prova de Inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

j) DECLARAÇÕES:

6.2.7. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;

6.2.8. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

6.2.9. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

6.2.10. Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.2.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

6.2.3. Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40-art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

6.2.4. A empresa contratada deverá oferecer garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), que determina a garantia mínima para serviços e produtos fornecidos.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade está informada na solicitação de demanda e neste estudo conforme tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	80042	AGENDA ANUAL PARA RECADO, ENDERECOS DE INTERNET, INDICE TELEFONICO, PROGRAME-SE, CALENDARIO MENSAL EM CADA PAGINA, PAGINA PAUTADA PARA ANOTACOES, 208 FOLHAS - 14.50 X 20.5 CM.	un - unidade	1
2	80043	AGENDA PARA TELEFONE CAPA DURA, 80 FOLHAS - 13.9 X 210 CM	un - unidade	1
3	42657	ALFINETE P/ MAPA: CABECA EMPOLIETILENO DE 50MM, COLORIDO COMPRIMENTO DE 18MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	un - unidade	63
4	80044	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA NO 03.	un - unidade	278
5	80045	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA NO 03.	un - unidade	167
6	80046	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. MEDIDAS: 3 X 6 X 13,5 CM. APAGADOR EM PLA: STICO. CONTE: M SUPORTE PARA DOIS MARCADORES. FELTRO MACIO.	un - unidade	621
7	80049	APONTADOR COM CORPO EM FERRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	un - unidade	9
8	80053	APONTADOR COM DEPOSITO PARA LAPIS JUMBO COM 12 UNIDADES (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR).	un - unidade	8
9	80054	APONTADOR DE LAPIS SEM COLETOR (RETANGULAR).	un - unidade	24305
10	42489	ARQUIVO MORTO OFICIO DE PAPELAO EM CARTAO KRAFT PURO, GRAMATURA MINIMA 435G/M ² , ESPESSURA MINIMA: 2,8 CM, DIMENSOES MINIMAS 365 X 140 X 255 MM, CABECALHO EXTERNO PARA INSERIR INFORMACOES TANTO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL, COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOC	un - unidade	3570
11	84656	ARQUIVO MORTO POLIONDA GIGANTE, MEDIDA 290X175X380MM, ARQUIVAMENTO DE PAPEIS E DOCUMENTOS, IMPRESSAO NAS LATERAIS E TAMPA PARA ESCREVER IDENTIFICANDO OS DOCUMENTOS QUE ESTAO ARQUIVADOS, CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO.	un - unidade	915
12	42822	BALOES FEITOS COM LATEX NATURAL. RESISTENTE N 10. CORES SOLIDAS, 25 UNIDADES	un - unidade	780
13	42490	BALOES FEITOS COM LATEX NATURAL, RESISTENTE, NO09, CORES SORTIDAS E SOLIDAS, PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	un - unidade	770
14	42491	BARBANTE EM ALGODAO No 10, ESPESSURA MINIMA: 4X10, METRAGEM MINIMA: 366 METROS, PESO MINIMO: 600 GRAMAS, COR CRU	un - unidade	412
15	42667	BARBANTE EM ALGODAO No8, ESPESSURA MINIMA: 4X10, METRAGEM MINIMA: 366 METROS, PESO MINIMO: 600 GRAMAS, COR CRU	un - unidade	349
16	42668	BARBANTE EM BARROCO N 6,200 GRAMAS: COR CRU	un - unidade	300
17	42492	BASTAO DE COLA QUENTE FINO (SILICONE). DIAMETRO DE 7,5MM. COR BRANCO.	un - unidade	1480
18	42161	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO (SILICONE). DIAMETRO DE 11,5MM. COR BRANCO.	un - unidade	1950
19	84651	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA 9V ALCALINA BATERIA ALCALINA COM APENAS 01 UNIDADE, INDICADA PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE BATERIAS DE ALTA PERFORMANCE MATERIAL: - DIOXIDO DE MANGANES - TIPO DE BATERIA: - ALCALINA-	un - unidade	220



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

20	86730	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 1220, VOLTAGEM: - 3V, EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO	un - unidade	240
21	86727	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 2016, VOLTAGEM: 3V, EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.	un - unidade	245
22	86728	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 2025 VOLTAGEM: 3V. EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU	un - unidade	243
23	86729	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR2032, VOLTAGEM: 3V. EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU	un - unidade	540
24	86736	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, RECARREGAVEL, COM UMA CAPACIDADE DE 600 MAH, ALIMENTACAO DE 2,4V, DURACAO ESTIMADA DE 96 HORAS EM MODO DE REPOUSO E 9 HORAS EM USO, COMPATIVEL COM MODELOS DE TELEFONES TS 3110, TS3111, TS 3112, TS 3113, TS 3130, TS 40,	un - unidade	8
25	42494	BETUME, CONTENDO 100ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIRO A ACRILEX OU GATO PRETO.	un - unidade	19
26	42496	BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA: 38MMX50MM, MATERIAL: PAPEL (75MG/M ²) COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL, FOLHAS RESISTENTES E NAO RASGAVEIS AO SEREM RETIRADAS. COR AMARELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 04 (Q	un - unidade	1797
27	80057	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTOADESIVO FORMATO 102 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSICA PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL NA COR AMARELO OU ROSA.	un - unidade	1552
28	84608	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFFSET, 100 FOLHAS, MEDINDO 76X102MM, CORES VARIADAS.	un - unidade	845
29	86724	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IT, TAMANHO 76MM X 76MM (3?X3?), 90 FOLHAS, REFIL DEVE SER UTILIZADO JUNTO AOS SUPORTES SISTEMA PUXA FACIL, FORMATO SANFONA, FACILITANDO A RETIRADA DE UMA NOTA POR VEZ COM APENAS UMA MAO.	un - unidade	170
30	80059	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO, 60CM X 200M X 80G/M ² .	un - unidade	152
31	86752	BOBINA PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 61CM X 50M 75G FORMATO A1	un - unidade	50
32	80061	BORRACHA BICOLOR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E CANETA, COM 40 UNIDADES	un - unidade	124



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

33	80064	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 60 UNIDADES	un - unidade	10
34	42505	BORRACHA BRANCA MACIA No 40, FORMATO RETANGULAR, CAPA PROTETORA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA, NAO TOXICA, FORMULA LIVRE DE PVC.	un - unidade	440
35	80065	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MEDIO COM 40 UNIDADES	un - unidade	406
36	42506	BROCAL 100% PVC, COR DOURADO, PACOTE COM 500G	un - unidade	104
37	42507	BROCAL 100% PVC, COR PRATA, PACOTE COM 500G	un - unidade	102
38	80068	CADERNO 10 MATERIAS GRANDE, 200MMX275MM, ESPIRAL. 200 FOLHAS.	un - unidade	24224
39	80067	CADERNO 1/4 CAPA DURA (COSTURADO), (LISO), 96 FOLHAS, BROCHURA, COM PAUTAS, PEQUENO 140MMX202MM.	un - unidade	5434
40	42509	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITARIO, 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS, GRAMATURA MINIMA 56G/M ² , CAPA LISA, CORES: AZUL, AMARELO, VERDE E/OU VERMELHO.	un - unidade	32179
41	42510	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA HORIZONTAL, GRANDE DE 40(QUARENTA) FOLHAS, GRAMATURA MINIMA 70G/M ² .	un - unidade	5410
42	42511	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL, COM 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS SEM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA: PAPEL COM GRAMATURA MINIMA DE 750 G/M ² , REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE, GRAMATURA MINIMA 120 G/M ² , FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET, GR	un - unidade	8020
43	80069	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS.	un - unidade	3030
44	80073	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 200MMX275MM	un - unidade	24058
45	80074	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDEM N CIA, 104 FOLHAS, CAPA AZUL ROYAL.	un - unidade	340
46	80078	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPEL COM MEDIDAS 24X34X13, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M ² , COM MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE.	un - unidade	3800
47	80079	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLEX EM ACRILICO.	un - unidade	334
48	42513	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDAS, TAMANHO MEDIO, DIMENSAO 370X280X212MM.	un - unidade	520
49	80081	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA (REF: MP 1060 OU SUPERIOR)	un - unidade	437
50	80832	CANETA CORRETIVA, 5 ML	un - unidade	363
51	42516	CANETA ESFEROGRAFICA 100. PONTA MEDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TI	un - unidade	987
52	42517	CANETA ESFEROGRAFICA 100, PONTA MEDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E	un - unidade	715



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TI		
53	42518	CANETA ESFEROGRAFICA 100, PONTA MEDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA	un - unidade	972
54	80087	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1,0MM PRETA, VERMELHA E AZUL. PONTA MEDIA COM ESFERA DE TUNGSTEM NIO QUE PERMITE UMA ESCRITA MACIA, CORPO HEXAGONAL E TAMPA VENTILADA COM CLIP. PACOTE COM 3 UNIDADES.	un - unidade	2046
55	80090	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL	un - unidade	463
56	80092	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM AL	un - unidade	63
57	80098	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM AL	un - unidade	209
58	80834	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.05/0.07 MM,COR: PRETA.	un - unidade	46
59	80833	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.07 MM,COR: AZUL.	un - unidade	208
60	80101	CANETA HIDROGRAFICA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE DIFERENTES CORES	un - unidade	179
61	42519	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR AMARELA.	un - unidade	809
62	42671	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR AZUL	un - unidade	451
63	42670	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR ROSA	un - unidade	456
64	42520	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR VERDE.	un - unidade	464
65	42521	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD/BLU-RAY, PONTA MEDIA DE 1.00MM, COR PRETA, TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES, TAIS COMO: PLASTICO, METAL, VIDRO E PAPEL, PRODUTO NAO TOXICO.	un - unidade	10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

66	42523	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, LAVAVEL, NAO ACALCAVEL, FORMULACAO COM CORANTE DE ALTA QUALIDADE, ESTOJO COM 12 (DOZE) UNIDADES COLORIDAS.	un - unidade	8375
67	42193	CARTOLINA 50X66CM, PESO: 150G, CORES VARIADAS.	un - unidade	5180
68	42524	CD-R GRAVAVEL (80MIN/700MG) 52X, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESPECIFICO.	un - unidade	210
69	42802	CLIPS GALVANIZADOS NO 02, COR: PRATA, CAIXA COM 720(SETECENTOS E VINTE) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	un - unidade	676
70	42526	CLIPS GALVANIZADOS No 04, COR: PRATA, CAIXA COM 390(TREZENTOS E NOVENTA) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	un - unidade	754
71	42527	CLIPS GALVANIZADOS No 06, COR: PRATA, CAIXA COM 220(DUZENTOS E VINTE) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	un - unidade	655
72	42528	CLIPS GALVANIZADOS NO 08, COR: PRATA, CAIXA COM 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	un - unidade	514
73	42529	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO, TUBO COM NO MINIMO 100G.	un - unidade	596
74	83978	COLA BASTAO 40 GRAMAS	un - unidade	80
75	42699	COLA BRSCOPLATS BISNAGA COM 75ML	un - unidade	209
76	42533	COLA COLORIDA ACONDICIONADA EM TUBO COM BICO APLICADOR, MATERIAL NAO TOXICO, CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, VERMELHA E PRETA, IDEAL PARA PINTAR TODOS OS TIPOS DE PAPEIS, COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E DECORACOES EM GERAL. EMBALAGEM COM 06 (SEIS)	un - unidade	8203
77	80118	COLA INSTANTANEA No 02 (REF: TEK BOND OU SUPERIOR)	un - unidade	345
78	80119	COLA LIQUIDA BRANCA 40G CAIXA COM 6 UNIDADES	un - unidade	2
79	80124	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 40G, NAO TOXICA, LAVAVEL	un - unidade	1100
80	80131	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 90G, NAO TOXICA LAVAVEL.	un - unidade	16025
81	42534	COLA LIQUIDA PARA EVA E ISOPOR, TUBO COM NO MINIMO 35G.	un - unidade	580
82	80142	COLCHETE N 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	un - unidade	105
83	42652	CORRETIVO EM FITA A4MMX12M OU SIMILAR	un - unidade	90
84	80150	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CADA - LAVAVEL, NAO TOXICO (VALIDADE MINIMA DE 01 ANO)	un - unidade	1085
85	42536	DISPENSADOR POP-UP, SISTEMA PUXA FACIL, PARA BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL 3M. ACOMPANHA UM BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL. CORES SORTIDAS.	un - unidade	382
86	80155	DVD-R 4.7GB MINIMO 120 MINUTOS	un - unidade	150
87	80156	ELASTICO CHATO DE ALGODAO IDEAL PARA ARTESANATO E ROUPAS, 10M X 9 MM COR BRANCA	un - unidade	306
88	86721	ELASTICO NORMAL NATURAL 18, DIMENSOES 8,5CM X 1,2MM X 1,5MM (ELASTICO PARA DINHEIRO). PACOTE COM 2200 (DOIS MIL E DUZENTOS) UNIDADES. (REF MERCUR OU SUPERIOR)	un - unidade	121
89	80157	ENVELOPE 1/2 OFICIO BRANCO 114X229 75G. PACOTE COM 100 UNIDADES	un - unidade	175



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

90	80158	ENVELOPE 31X50CM. (CORES DIVERSAS AMARELO, BRANCO E PARDO) - PACOTE COM 100 UNIDADES	un - unidade	134
91	80164	ENVELOPE AMARELO GRANDE A4 - KO32 32X23 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	un - unidade	287
92	80182	ENVELOPE BRANCO CONVITE 24,5X17 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	un - unidade	128
93	80183	ENVELOPE BRANCO TAM. 23 X 11,5 CM GRAMATURA 75 GR/M ² . PACOTE COM 100 UNIDADES	un - unidade	125
94	42827	ENVELOPE GRANDE A4 EM PAPEL KRAFT COR:MARROM. EM PAPEL SULFITE FORMATO 41X31CM	un - unidade	2520
95	80184	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	un - unidade	161
96	42702	ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICI, 240MMX330MM REFORCADO 0,20MM COM FUROS PARA PASTA CATALOGO, PACOTE COM 100 UNIDADES	un - unidade	301
97	80185	ENVELOPE SACO 162X229 K023 - OURO 80 G/M ² . PACOTE COM 100 UNIDADES	un - unidade	71
98	42540	ENVELOPE SACO KRAFT, FORMATO: 37X47CM, GRAMATURA MINIMA: 80G/M ² ,	un - unidade	120
99	42541	ESTILETE LARGO EM CORPO DE PLASTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLASTICA, COM TRAVA DE SEGURANCA, COM LAMINA EXTRA INTEGRADA, ESTRUTURA ERGONOMICA, COR: AMARELO COM PRETO, LARGURA MINIMA DA LAMINA: 17MM	un - unidade	510
100	80196	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 24MMX38MM - ROLO COM 180 ETIQUETAS	un - unidade	130
101	42542	ETIQUETA INKJET + LASER A4262, MEDIDAS: 33,9 MMX99,0MM, ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 16 ETIQUETAS.	un - unidade	45
102	42543	ETIQUETA INKJET + LASER No6180 ? CARTA, MEDIDAS: 25,4 MMX66,7MM, ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 30 ETIQUETAS.	un - unidade	20
103	80731	EVA ATOALHADO MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	un - unidade	750
104	80730	EVA COM GLITER MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	un - unidade	1050
105	80197	EVA LINHA CODIGO DE BARRAS 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	un - unidade	1045
106	80198	EVA LINHA FLORAL MEIA ESTACA 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	un - unidade	1065
107	84611	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	un - unidade	870
108	80216	EVA LISO 40 X 60CM X 5MM (CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	un - unidade	870
109	80217	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX CROMADO TIPO ESPATULA	un - unidade	621
110	42545	FELTRO CORES DIVERSAS: VERDE, AZUL, ROSA, PRETA, BRANCO E VERMELHO.	un - unidade	270
111	84655	FICHARIO DE MESA DE A/Z, TAMANHO 6X9, BASE METALICA PINTADA E TAMPA EM ACRILICO FUME, DIMENSOES APROXIMADAS: 170X232X350MM.	un - unidade	164
112	42546	FICHARIO DE MESA EM ACRILICO, COM BASE METALICA NA COR GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO, IDEAL PARA FICHAS PADRONIZADAS, TAMANHO: 6X9, DIMENSOES MINIMAS: 260X300X182.	un - unidade	5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

113	42547	FITA ADESIVA LARGA 4,5CMX45M, COR: TRANSPARENTE, COMPOSICAO: UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS.	un - unidade	1611
114	80218	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX20M	un - unidade	155
115	80219	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA 48MMX50M.	un - unidade	1880
116	42548	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COMPOSICAO: FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, DIMENSOES: 12CMX50M	un - unidade	885
117	80220	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M	un - unidade	1062
118	80221	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	un - unidade	1662
119	42550	FOLHA DE PAPEL CANSON, COR A ESCOLHER, GRAMATURA MINIMA: 224G/M², FORMATO: A4 210X297MM.	un - unidade	850
120	42553	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, NAO TOXICO, CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO MINIMO: 112 GRAMAS.	un - unidade	3100
121	80222	GIZ DE CERA PASTEL PARA EVA COM 25 CORES	un - unidade	1030
122	42554	GIZ ESCOLAR BRANCO, PRODUTO NAO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA QUE NAO SUJA AS MAOS, NAO SOLTA PO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, CAIXA COM NO MINIMO 64(SESENTA E QUATRO) BASTOES.	un - unidade	6
123	42555	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NAO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA PARA NAO SUJA AS MAOS: NAO SOLTA PO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 (SESENTA E QUATRO) BASTOES COLORIDOS.	un - unidade	6
124	80225	GLITTER EM PO , PACOTE COM 01 KG, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	un - unidade	154
125	84011	GRAFITE 0,5MM COM 12 TUBOS CADA	un - unidade	102
126	84012	GRAFITE 0,7 COM 12 TUBOS CADA	un - unidade	110
127	42719	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GAMPEAR NO MINIMO 25(FOLHAS), CORPO EM ACO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, 13CM	un - unidade	5
128	42558	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GAMPEAR NO MINIMO 40 (FOLHAS) FOLHAS, CORPO EM ACO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA, UTILIZA GRAMPOS 23/6 ? 26/6 ? 23/18 E 24/8, CORPO ANATOMICO DE NO MINIMO 18CM, POR CINZA, DISPLA	un - unidade	550
129	80227	GRAMPEADOR METALICO GRANDE, 23/8, CORPO METALICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSICOES DE FIXACAO, BASE COM BORRACHA PARA NAO DESLIZAR, PARA 100 FOLHAS, PENTE COM 210 GRAMPOS, COM REFERENCIA 23/8, 23/6 E 23/14 DIMENSOES 279X68X280XMM	un - unidade	195
130	42560	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000(CINCO MIL).	un - unidade	391
131	42561	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000(CINCO MIL).	un - unidade	5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

132	42562	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	un - unidade	219
133	42563	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	un - unidade	137
134	42564	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	un - unidade	575
135	80228	GRAMPO GRANDE 23/13 COM 5000 UNIDADES	un - unidade	105
136	42566	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 23/15 (15MM), COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL)	un - unidade	100
137	42567	GRAMPO PARA GRAMPEADOR NO 23/20 (20MM), COR PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL)	un - unidade	80
138	80230	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 COM 5000 UNIDADES.	un - unidade	70
139	42565	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 9/8 E 9/10	un - unidade	65
140	42568	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM, ESTENDIDO, PARA ATE 600 (SEISCENTAS) FOLHAS, 75 G. MEDIDAS MINIMAS: ESPELHO 11 CM/ BASE 30 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	un - unidade	90
141	80231	GRAMPO TRILHO PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	un - unidade	125
142	80234	GRAMPO TRUNFO GALVANIZADO N 1, CAIXA COM 12 UNIDADES	un - unidade	60
143	42570	GRAMPO TRUNFO No 02, COR PRATA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	un - unidade	60
144	80235	KIT 18 TINTA ACRILICA 20ML PARA TELA, FORMATO EM TUBO, TINTA SOLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, SECAGEM RAPIDA.	un - unidade	130
145	86725	KIT 200 FOLHAS PAPEL FOTOGRAFICO A4 GROSSY 135G COR BRANCO	un - unidade	313
146	80236	KIT COM 20 TINTAS A OLEO PARA PINTURA ARTISTICA EM TELA, CORES SORTIDAS (19 COLORIDAS E 1 BRANCA), CONTEUDO LIQUIDO 20 ML, FORMATO EM TUBO.	un - unidade	130
147	80237	KIT COM 6 CORES DE CANETA HIDROGRAFICA PONTA DE POLIESTER 4.0 ESCRITA 1.8 MM, TINTA BASE DE AGUA, NAO RECARREGAVEL COM SELO DO INMETRO	un - unidade	1025
148	80238	KIT DE CORTADOR DE EVA FORMATOS: CORACA= O, ESTRELA, FLORES E BORBOLETA.	un - unidade	74
149	80241	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	un - unidade	16030
150	42727	LAPIS DE COR TRIANGULAR ERGONOMICO: FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VIVAS VIRBRANTES	un - unidade	23
151	42574	LAPIS DE ESCREVER PRETO GRAFITE No 2, COMPOSICAO: MATERIAL CERAMICO, GRAFITE E MADEIRA, PRODUTO FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA, CORPO PRETO E REDONDO, CAIXA COM 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) UNIDADES.	un - unidade	248
152	80149	LAPISEIRA TECNICA No 0,7 - COM PONTA E CABECA DE METAL, COR AZUL	un - unidade	185
153	80153	LAPIS No 02 REDONDO EM MADEIRA COM 144 UNIDADES, COR PRETO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	un - unidade	66
154	80151	LAPIS PRETO No 2B (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR)	un - unidade	2015
155	80148	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	un - unidade	687
156	80147	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	un - unidade	474



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

157	80146	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS.	un - unidade	460
158	42577	LUPA DE MAO MAGNIFICA LENTE DE 90MM	un - unidade	153
159	80145	MALETA ARQUIVO TRANSPARENTE. COM 10 PASTAS SUSPENSAS	un - unidade	70
160	42579	MARCADORES DE PAGINA ADESIVOS REPOSICIONAVEIS TRANSPARENTES (TIPO FLAGS), 08 (OITO) CORES. MEDIDA MAXIMA APROX.: 42MM X 12MM, RECICLAVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 08 (OITO) BLOCOS DE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTAS)	un - unidade	715
161	42578	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPOSICAO: TINTA SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLASTICAS, PONTA REDONDA DE NO MINIMO 4.5MM, MARCADOR DE NIVEL DE TINTA, COR: AZUL E/OU PRETA.	un - unidade	1246
162	80144	MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	un - unidade	63
163	42580	MASSA DE MODELAR, PRODUTOS NAO ATOXICO, PESO LIQUIDO MINIMO: 180G. CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS.	un - unidade	5030
164	42581	MOLHADOR DE DEDOS, PRODUTOS ATOXICO, LIVRE DE GLICERINA, NAO MANCHA, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO, GLICOLIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA, POTE DE 12 G.	un - unidade	306
165	80143	ORGANIZADOR DE GAVETA DE ACRILICO RESISTENTE COM 06 DIVISORIAS	un - unidade	170
166	42582	ORGANIZADOR DE MESA PARA ESCRITORIO, MATERIAL: ACRILICO, COR CRISTAL, UTILIZACAO: POSICAO VERTICAL E HORIZONTAL, TRES DIVISORIAS, DIMENSAO MINIMA: 330X115X290.	un - unidade	99
167	80141	PAPEL A3. 297MM X 420MM. 75 G/M². CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS.	un - unidade	25
168	42585	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSOES 210X297MM, GRAMATURA 75G / M², COR BRANCO, RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTICO, IMPERMEAVEL E RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS, SEM USO DE ETIQUETAS E/OU EN	un - unidade	3824
169	80140	PAPEL ALMACO C/ PAUTA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	un - unidade	80
170	80137	PAPEL CAMURCA 48MMX60MM(CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.	un - unidade	165
171	80136	PAPEL CARBONO PRETO COM 100 UNIDADES	un - unidade	45
172	84604	PAPEL CARMEM - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	un - unidade	3057
173	84605	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.PACOTE COM 20 UNIDADES.	un - unidade	3072
174	42588	PAPEL CARTAO (NAO CALANDRADO OU SEM BRILHO) DE GRAMATURA 240G/M², FORMATO RJ 55X73CM CORES VARIADAS.	un - unidade	3110
175	77116	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM - 20 FOLHAS, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS.	un - unidade	5135
176	84602	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES	un - unidade	620



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

177	80112	PAPEL LAMINADO 45MMX59MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	un - unidade	3049
178	42747	PAPEL MANTEIGA MEDINDO 50X70CM NA COR BRANCA	un - unidade	2205
179	76091	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA IGUAL A 75G/M ² , ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA REPRODUCAO, IMPRESSAO E ESCRITA, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), EM	un - unidade	1426
180	80921	PAPEL TAMANHO: A4(210X297MM), COR: BRANCO, MATERIAL / MODELO: ALCALINO, PRODUTOS POR EMBALAGEM: 50 FOLHAS, GRAMATURA: 120G/M, PESO: 0,385KG, ORIGEM: PRODUTO NACIONAL, GARANTIA: 2 MESES	un - unidade	300
181	80109	PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	un - unidade	609
182	80107	PAPEL VERGE COLORIDO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	un - unidade	203
183	42596	PASTA ABA COM ELASTICO, ESPESSURA 0.7MM, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO, FORMATO A4, DIMENSOES APROXIMADAS: 335X245MM, LOMBO 40MM, CORRES SORTIDAS. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	un - unidade	670
184	42597	PASTA ABA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA, LOMBO 20MM, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. CORES VARIADAS. FORMATO: OFICIO A4. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	un - unidade	842
185	42598	PASTA ABA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. LOMBO 60MM, PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO. CORES VARIADAS.	un - unidade	560
186	80786	PASTA ABA ELASTICA LAMINADA 40MM	un - unidade	585
187	42599	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES, 04 COLCHETES, VISOR, TAMANHO MINIMO 243X333MM, COR PRETA.	un - unidade	135
188	42600	PASTA DE APRESENTACAO EM CARTAO TELADO, GRAMATURA MINIMA DE 190G/M ² , COM BOLSO INTERNO PARA ISERCAO DE FOLHAS E ENCAIXE PARA CARTAO DE VISITA, IDEAL PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, DIMENSAO MINIMA: 306X220MM, ESPESSURA MINIMA: 0,21, COR: PRETA.	un - unidade	150
189	80104	PASTA DE PLASTICO DE PVC COM ELASTICO 2 CM - TRANSPARENTE	un - unidade	665
190	42601	PASTA ELASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS, MODELO A4, FORMATO APROXIMADO (330X234MM), MATERIAL RESISTENTE/POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO, ESPESSURA MINIMA: 0.65MM, MIOLO: 0.18MM (MINIMO). CORES SORTIDAS.	un - unidade	245
191	80563	PASTA GRAMPO TRILHO CRISTAL	un - unidade	540
192	80100	PASTA PARA PAPEL OFICIO EM PLASTICO COM ELASTICO - TRANSPARENTE.	un - unidade	595
193	80920	PASTA PLASTICA EM L PP 0,15 MM	un - unidade	620
194	42604	PASTA SUSPENSAS EM CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO, GRAMATURA MÍNIMA: 538 G/M ² ABAS COLADAS, HASTE DE METAL, 04 (QUATRO) PONTEIRAS PLASTIFICADAS FINCADAS COM ILHÓS, 06 (SEIS) POSIÇÕES	un - unidade	1278



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		PARA VISOR E ETIQUETA, 058 (OITO) POSIÇÕES PARA GRAMPO E 02 (DUAS)		
195	80099	PASTA SUSPENSIVA HASTE PLÁSTICA, COM VISOR E COM GRAMPO DE PLÁSTICO MARMORIZADA	un - unidade	740
196	86722	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLÁSTIFICADA, HASTE DE FERRO COM PONTEIRA PLÁSTICA, CASTANHO, EM CARTÃO 305G/M ² , CAIXA COM 50 UNIDADES.	un - unidade	47
197	42755	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, USB COR PRETA.	un - unidade	120
198	42754	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 GB, USB COR PRETA	un - unidade	60
199	42605	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB (OITO GIGA BYTES), PERFORMANCE MÍNIMA: 14MB/SEG DE LEITURA E 4MB/SEG ESCRITA, VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 4.5-5.5 VDC. COR PRETA.	un - unidade	42
200	42606	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) FOLHAS DE 75G/M ² . CONFECCIONADO EM METAL PINTADO NA COR PRETA, RESISTENTE, COM PEQUENA REGUA MULTIFORME. ESVAZIAMENTO FÁCIL DOS PAPELINHOS PELA PARTE FRONTAL, GARANTIA MÍNIMA DO FA	un - unidade	238
201	42607	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 100 (CEM) FOLHAS, ABERTURA MÍNIMA DE 13MM, DIMENSÃO MÍNIMA: 115X240X260MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE FUROS DE 80MM, DISTÂNCIA MÁXIMA DE MARGEM: 8MM, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE DE PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS DE A	un - unidade	230
202	84652	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/IEC: LR03.	un - unidade	6645
203	84653	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/IEC: LR6.	un - unidade	5442
204	80095	PILHA TAMANHO C ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	un - unidade	365
205	42281	PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARA PINTURA 1 1/2, CERCAS NATURAIS, CABO CURTO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	un - unidade	10
206	42609	PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARA PINTURA Nº 00, CERCAS NATURAIS, CABO CURTO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	un - unidade	35
207	42610	PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARA PINTURA Nº 02, CERCAS NATURAIS, CABO CURTO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	un - unidade	37
208	42799	PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARA PINTURA Nº 10, CERCAS NATURAIS, CABO CURTO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	un - unidade	5037



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

209	42613	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 12, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	un - unidade	5035
210	42797	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 18, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	un - unidade	37
211	42818	PINCEL ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, COR VERMELHA	un - unidade	5
212	80094	PINCEL ATOMICO. PONTA GROSSA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	un - unidade	1450
213	80093	PINCEL CABO AMARELO - N 04 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	un - unidade	45
214	80091	PINCEL CABO AMARELO - N 06 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	un - unidade	30
215	80089	PINCEL CABO AMARELO - N 08 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	un - unidade	45
216	80088	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (AZUL)	un - unidade	627
217	80086	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (PRETO)	un - unidade	607
218	80085	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (VERMELHO)	un - unidade	587
219	80083	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, CAIXA 12 UNIDADES, AZUL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM, PONTA MACIA, QUE NAO O DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS. MARCA SUGERIDA V BOARD MASTER PILOT	un - unidade	578
220	84606	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE E OPACO, DE 26CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, COM FIACAO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	un - unidade	358
221	84607	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO, TACKFIERS) E OPACO, DE 15CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE FINA, COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, PISTOLA COM FIACAO E PLUG	un - unidade	332
222	80076	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE, 13 WATTS, VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT, BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE), PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 11,5 MM,	un - unidade	266
223	42617	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO MEDIO, 13 WATTS, VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT, BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE), PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 7,5MM,	un - unidade	242
224	42618	PISTOLA DE GRAMPO MANUAL 106/6 OU 106/8, PRORPIA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA.	un - unidade	54
225	80075	POLASEAL PARA PLASTIFICACAO O TAMANHO A4. ESPESSURA 0,07MM. 100 UNIDADES.	un - unidade	200
226	80072	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRILICO DA COR FUMEM GRANDE	un - unidade	260
227	80071	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSAO ES DE 216X330MM	un - unidade	275
228	84654	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, CUMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUME/TRANSPARENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	un - unidade	433



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

229	42624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 200ML, CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	un - unidade	570
230	42626	REGISTRADOR A-Z, LOMBO ESTREITO, FORMATO OFICIO, TAMANHO SUGERIDO: 345X285X50MM	un - unidade	250
231	42627	REGISTRADOR A-Z, LOMBO LARGO, FORMATO OFICIO, COM VISOR, CAPA EM PAPELAO DE GRAMATURA MINIMA 1.320G/M ² , REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM LAMINA DE PVC, CANTONEIRA INFERIOR DE METAL, FORMATO MINIMO: 285X345MM. CORES VARIADAS.	un - unidade	260
232	42798	REGUA EM POLIPROPILENO, MEDIDA DE 30CM, TRANSPARENTE/CRISTAL, MARCADORES MILIMETRICOS, INDICACAO NUMERICA CENTIMETRO A CENTIMETRO, COM ESCALA DE PRECISAO, FURO CENTRAL PARAENCAIXE. DIMENSOES MINIMAS APROXIMADAS: 0,3 X 3,5 X 31 CM.	un - unidade	6500
233	86754	ROLO FITA ZEBRADA DE SINALIZACAO PRETA E AMARELA 200MTS	un - unidade	90
234	80070	SACO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 15X29CM COM 100 UNIDADES	un - unidade	169
235	42634	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM ACO INOXIDAVEL DE NO MINIMO 4?, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO MINIMO DE 11,5CM E MAXIMO DE 13 CM.	un - unidade	8108
236	42635	TESOURA PARA USO GERAL COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL DE NO MINIMO 7? SEM PONTA, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM E MAXIMO DE 20CM.	un - unidade	459
237	86753	TINTA A BASE DE AGUA PARA CARIMBO AUTOMATICO , EM EMBALAGEM DE 28ML OU 30ML, COR PRETA OU AZUL	un - unidade	60
238	80052	TINTA DIMENSIONAL METALIZADA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MINIMO DE 35 ML.	un - unidade	230
239	80051	TINTA EM SPRAY. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MINIMO DE 350 ML.	un - unidade	290
240	42644	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTISTICA, NAO TOXICA, ANTIALERGICA, CORES DIVERSAS, INFORMACOES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM OU ROTULO. CAIXA COM 06 (SEIS) POTES COM NO MINIMO 15 ML CADA.	un - unidade	432
241	42645	TINTA GUACHE LAVAVEL, PRODUTO NAO TOXICO, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. ESTOJO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE NO MINIMO 15 ML CADA.	un - unidade	8033
242	80050	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA.	un - unidade	422
243	80048	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL E PRETO 37ML	un - unidade	322
244	80047	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO.	un - unidade	505
245	42774	TNT (TECIDO NAO TECIDO) ESTAMPADO, GRAMATURA MINIMA: 95G/M LARGURA MINIMA:1,40	un - unidade	600



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

7.1.1. **Dos quantitativos:**

- O cálculo foi baseado nos quantitativos aplicados no último processo licitatório, Processo Administrativo nº 175/2023, Pregão Eletrônico 055/2023.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Para elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução, observa-se que para aquisição de materiais de expediente e materiais escolares, predominam três tipos de seguintes soluções:

8.2. SOLUÇÃO 1: Contratação através de **Adesão a Ata de Registro de Preço** que permite que o município aproveite os preços mais competitivos resultantes da compra em grandes quantidades, gerando economia de escala, geralmente é mais rápido e menos burocrático do que a realização de uma nova licitação, permitindo uma resposta mais ágil às necessidades urgentes das Secretarias, garante a uniformidade e padronização dos materiais de limpeza e higiene adquiridos, assegurando que todos os órgãos municipais utilizem produtos com as mesmas especificações de qualidade, reduz os custos administrativos e operacionais associados à preparação e condução de um novo processo licitatório. Com preços previamente estabelecidos, a adesão facilita o planejamento e a execução orçamentária, garantindo melhor controle financeiro.

Entretanto apresenta algumas Desvantagens, vejamos:

As condições da Ata de Registro de Preço foram definidas em uma licitação anterior, podendo não refletir completamente as necessidades específicas e atualizadas do município de Barra do Garças-MT, os preços registrados podem não estar atualizados em relação às flutuações de mercado, o que pode levar a preços menos competitivos no momento da adesão, restringe a escolha de fornecedores aos previamente selecionados no registro de preço, podendo limitar a diversidade e a competitividade, o município pode ter menos flexibilidade para negociar condições específicas ou adicionais que não foram contempladas no processo original de registro de preço, a qualidade dos produtos e serviços pode variar entre fornecedores registrados na ata, e o município terá menos controle sobre a seleção dos melhores fornecedores.

Portanto, a adesão a uma Ata de Registro de Preço para a aquisição de materiais de expediente e materiais escolares, conforme a Lei 14.133/2021, pode ser vantajosa pela agilidade e economia de escala que proporciona. No entanto, é importante considerar as possíveis limitações em termos de atualização de preços e flexibilidade.

8.3. SOLUÇÃO 2: Aquisição através **Compra Direta**. A aquisição de materiais de expediente e materiais escolares por meio de compra direta apresenta vantagens em termos de agilidade e flexibilidade. No entanto, conforme a Lei 14.133/2021, se o valor da compra ultrapassa o permitido para compras diretas, este método não é viável. É crucial que a administração pública siga os limites legais para garantir a transparência, competitividade e conformidade do processo de aquisição.

8.4. SOLUÇÃO 3: O **Sistema de Registro de Preço (SRP)** é um procedimento utilizado pela Administração Pública para registrar preços de bens ou serviços com fornecedores previamente qualificados, visando futuras contratações de forma mais ágil e econômica. Que permite a aquisição de bens ou serviços conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações para cada compra, agregando demandas de diferentes órgãos, potencializando economia de escala e melhores condições de negociação, reduzindo o tempo necessário para a contratação, pois os preços e fornecedores já estão previamente registrados, promovendo ampla concorrência e publicidade no processo de registro. Assim, Sistema de Registro de Preço, conforme regulamentado pela Lei 14.133/2021, é uma ferramenta eficaz e eficiente para a Administração Pública realizar contratações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8.5. **Da Solução escolhida:** Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção é a **solução 3** SRP. O Sistema de Registro de Preço se mostra a melhor solução para a aquisição de materiais de expediente e materiais escolares para as secretarias do município de Barra do Garças. Esta escolha está fundamentada em um levantamento de mercado detalhado, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica desta abordagem, além de estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Este sistema garante flexibilidade, economia de escala, otimização de recursos e a contratação de serviços de alta qualidade, atendendo plenamente às necessidades do município.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	80042	AGENDA ANUAL PARA RECADO, ENDERECOS DE INTERNET, INDICE TELEFONICO, PROGRAMESE, CALENDARIO MENSAL EM CADA PAGINA, PAGINA PAUTADA PARA ANOTACOES, 208 FOLHAS - 14.50 X 20.5 CM.	UND	1	R\$ 39,49	R\$ 39,49
2	80043	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA, 80 FOLHAS - 13.9 X 210 CM	UND	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
3	42657	ALFINETE P/ MAPA: CABECA EMPOLIETILENO DE 50MM, COLORIDO COMPRIMENTO DE 18MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	63	R\$ 7,74	R\$ 487,62
4	80044	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA No 03.	UND	278	R\$ 4,50	R\$ 1.251,00
5	80045	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA No 03.	UND	167	R\$ 4,79	R\$ 799,93
6	80046	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. MEDIDAS: 3 X 6 X 13,5 CM. APAGADOR EM PLA: STICO. CONTE: M SUPORTE PARA DOIS MARCADORES. FELTRO MACIO.	UND	621	R\$ 3,99	R\$ 2.477,79
7	80049	APONTADOR COM CORPO EM FERRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	9	R\$ 11,66	R\$ 104,94
8	80053	APONTADOR COM DEPOSITO PARA LAPIS JUMBO COM 12 UNIDADES (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR).	UND	8	R\$ 23,35	R\$ 186,80
9	80054	APONTADOR DE LAPIS SEM COLETOR (RETANGULAR).	UND	24305	R\$ 0,67	R\$ 16.284,35
10	42489	ARQUIVO MORTO OFICIO DE PAPELAO EM CARTAO KRAFT PURO, GRAMATURA MINIMA 435G/M², ESPESSURA MINIMA: 2,8 CM, DIMENSOES MINIMAS 365 X 140 X 255 MM, CABECALHO EXTERNO PARA INSERIR INFORMACOES TANTO HORIZONTAL QUANTO	UND	3570	R\$ 6,58	R\$ 23.490,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		VERTICAL, COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICACAO, ENTRE OUTROS. TAMPA COM TRAVAMENTO. FURO CENTRAL PARA VENTILACAO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL.				
11	84656	ARQUIVO MORTO POLIONDA GIGANTE, MEDIDA 290X175X380MM, ARQUIVAMENTO DE PAPEIS E DOCUMENTOS, IMPRESSAO NAS LATERAIS E TAMPA PARA ESCREVER IDENTIFICANDO OS DOCUMENTOS QUE ESTAO ARQUIVADOS, CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO.	UND	915	R\$ 13,52	R\$ 12.370,80
12	42822	BALOES FEITOS COM LATEX NATURAL. RESISTENTE N 10. CORES SORTIDAS, 25 UNIDADES	UND	780	R\$ 21,45	R\$ 16.731,00
13	42490	BALOES FEITOS COM LATEX NATURAL, RESISTENTE, No09, CORES SORTIDAS E SOLIDAS, PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	UND	770	R\$ 18,03	R\$ 13.883,10
14	42491	BARBANTE EM ALGODAO No 10, ESPESSURA MINIMA: 4X10, METRAGEM MINIMA: 366 METROS, PESO MINIMO: 600 GRAMAS, COR CRU	UND	412	R\$ 21,66	R\$ 8.923,92
15	42667	BARBANTE EM ALGODAO No8, ESPESSURA MINIMA: 4X10, METRAGEM MINIMA: 366 METROS, PESO MINIMO: 600 GRAMAS, COR CRU	UND	349	R\$ 17,74	R\$ 6.191,26
16	42668	BARBANTE EM BARROCO N 6,200 GRAMAS: COR CRU	UND	300	R\$ 18,74	R\$ 5.622,00
17	42492	BASTAO DE COLA QUENTE FINO (SILICONE). PRODUTO NAO CORROSIVO, COLAGEM DE ALTA RESISTENCIA, FIXACAO RAPIDA E PRATICA, NAO TOXICO. DIAMETRO DE 7,5MM. COR BRANCO.	UND	1480	R\$ 0,53	R\$ 784,40
18	42161	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO (SILICONE). DIAMETRO DE 11,5MM. COR BRANCO	UND	1950	R\$ 1,12	R\$ 2.184,00
19	84651	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA 9V ALCALINA BATERIA ALCALINA COM APENAS 01 UNIDADE, INDICADA PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE BATERIAS DE ALTA PERFORMANCE MATERIAL: - DIOXIDO DE MANGANES - TIPO DE BATERIA: - ALCALINA- QUANTIDADE: - 01- VOLTAGEM: - 9 V - PESO DO PRODUTO: - 80 GRAMAS - DIMENSOES DA EMBALAGEM: - (L X A X P): 1,9 X 11,4 X 9,5 CM	UND	220	R\$ 11,93	R\$ 2.624,60
20	86730	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 1220, VOLTAGEM: - 3V, EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	240	R\$ 7,91	R\$ 1.898,40
21	86727	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 2016, VOLTAGEM: 3V, EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER	UND	245	R\$ 12,29	R\$ 3.011,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.				
22	86728	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 2025 VOLTAGEM: 3V. EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	243	R\$ 8,17	R\$ 1.985,31
23	86729	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR2032, VOLTAGEM: 3V. EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	540	R\$ 12,36	R\$ 6.674,40
24	86736	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, RECARREGAVEL, COM UMA CAPACIDADE DE 600 MAH, ALIMENTACAO DE 2,4V, DURACAO ESTIMADA DE 96 HORAS EM MODO DE REPOUSO E 9 HORAS EM USO, COMPATIVEL COM MODELOS DE TELEFONES TS 3110, TS3111, TS 3112, TS 3113, TS 3130, TS 40, TS 40 ID, TS 40 R, TS 40 C, TS 5121, TS 5122, TS 5123, TS 5150 E TS 5120.	UND	8	R\$ 27,62	R\$ 220,96
25	42494	BETUME, CONTENDO 100ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIRO A ACRILEX OU GATO PRETO.	UND	19	R\$ 12,70	R\$ 241,30
26	42496	BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA: 38MMX50MM, MATERIAL: PAPEL (75MG/M ²) COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL, FOLHAS RESISTENTES E NAO RASGAVEIS AO SEREM RETIRADAS. COR AMARELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 04 (QUATRO) BLOCOS DE 100 (CEM) FOLHAS.	UND	1797	R\$ 4,45	R\$ 7.996,65
27	80057	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTOADESIVO FORMATO 102 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSICA PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL NA COR AMARELO OU ROSA.	UND	1552	R\$ 3,77	R\$ 5.851,04
28	84608	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFFSET, 100 FOLHAS, MEDINDO 76X102MM, CORES VARIADAS.	UND	845	R\$ 5,84	R\$ 4.934,80
29	86724	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IT, TAMANHO 76MM X 76MM (3X3), 90 FOLHAS, REFIL DEVE SER UTILIZADO JUNTO AOS SUPORTES SISTEMA PUXA FACIL, FORMATO SANFONA, FACILITANDO A RETIRADA DE UMA NOTA POR VEZ COM APENAS UMA MAO.	UND	170	R\$ 5,39	R\$ 916,30
30	80059	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO, 60CM X 200M X 80G/M ² .	UND	152	R\$ 156,61	R\$ 23.804,72
31	86752	BOBINA PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 61CM X 50M 75G FORMATO A1	UND	50	R\$ 49,30	R\$ 2.465,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

32	80061	BORRACHA BICOLOR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E CANETA, COM 40 UNIDADES	UND	124	R\$ 22,05	R\$ 2.734,20
33	80064	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 60 UNIDADES	UND	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
34	42505	BORRACHA BRANCA MACIA No 40, FORMATO RETANGULAR, CAPA PROTETORA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA, NAO TOXICA, FORMULA LIVRE DE PVC.	UND	440	R\$ 1,22	R\$ 536,80
35	80065	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MEDIO COM 40 UNIDADES	UND	406	R\$ 13,75	R\$ 5.582,50
36	42506	BROCAL 100% PVC, COR DOURADO, PACOTE COM 500G	UND	104	R\$ 37,20	R\$ 3.868,80
37	42507	BROCAL 100% PVC, COR PRATA, PACOTE COM 500G	UND	102	R\$ 50,11	R\$ 5.111,22
38	80068	CADERNO 10 MATERIAS GRANDE, 200MMX275MM, ESPIRAL. 200 FOLHAS.	UND	24224	R\$ 14,68	R\$ 355.608,32
39	80067	CADERNO 1/4 CAPA DURA (COSTURADO), (LISO), 96 FOLHAS, BROCHURA, COM PAUTAS, PEQUENO 140MMX202MM.	UND	5434	R\$ 7,14	R\$ 38.798,76
40	42509	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITARIO, 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS, GRAMATURA MINIMA 56G/M ² , CAPA LISA, CORES: AZUL, AMARELO, VERDE E/OU VERMELHO.	UND	32179	R\$ 9,47	R\$ 304.735,13
41	42510	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA HORIZONTAL, GRANDE DE 40(QUARENTA) FOLHAS ESPIRAL, TAM 1,40X200MM, GRAMATURA MINIMA 70G/M ² .	UND	5410	R\$ 4,33	R\$ 23.425,30
42	42511	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL, COM 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS SEM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA: PAPEL COM GRAMATURA MINIMA DE 750 G/M ² , REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE, GRAMATURA MINIMA 120 G/M ² , FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA MINIMA 70 G/M ² , CAPA COM ESTAMPAS DIVERSAS.	UND	8020	R\$ 9,39	R\$ 75.307,80
43	80069	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS.	UND	3030	R\$ 7,00	R\$ 21.210,00
44	80073	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 200MMX275MM	UND	24058	R\$ 8,95	R\$ 215.319,10
45	80074	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDEM N CIA, 104 FOLHAS, CAPA AZUL ROYAL.	UND	340	R\$ 11,83	R\$ 4.022,20
46	80078	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPEL COM MEDIDAS 24X34X13, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M ² , COM MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE.	UND	3800	R\$ 3,37	R\$ 12.806,00
47	80079	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLEX EM ACRILICO.	UND	334	R\$ 53,98	R\$ 18.029,32
48	42513	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDAS, TAMANHO MEDIO, DIMENSAO 370X280X212MM.	UND	520	R\$ 37,50	R\$ 19.500,00
49	80081	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA (REF: MP 1060 OU SUPERIOR)	UND	437	R\$ 17,18	R\$ 7.507,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

50	80832	CANETA CORRETIVA, 5 ML	UND	363	R\$ 2,60	R\$ 943,80
51	42516	CANETA ESFEROGRAFICA 100. PONTA MEDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: AZUL.	UND	987	R\$ 43,11	R\$ 42.549,57
52	42517	CANETA ESFEROGRAFICA 100, PONTA MEDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR VERMELHA.	UND	715	R\$ 37,77	R\$ 27.005,55
53	42518	CANETA ESFEROGRAFICA 100, PONTA MEDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: PRETA.	UND	972	R\$ 37,79	R\$ 36.731,88
54	80087	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1,0MM PRETA, VERMELHA E AZUL. PONTA MEDIA COM ESFERA DE TUNGSTEM NIO QUE PERMITE UMA ESCRITA MACIA, CORPO HEXAGONAL E TAMPA VENTILADA COM CLIP. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UND	2046	R\$ 4,45	R\$ 9.104,70
55	80090	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL	UND	463	R\$ 0,95	R\$ 439,85
56	80092	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA	UND	63	R\$ 36,85	R\$ 2.321,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICACAO NACIONAL C/ VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO, PRETA COM 50 UNIDADES.				
57	80098	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICACA NACIONAL C/ VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO, VERMELHA COM 50 UNIDADES.	UND	209	R\$ 36,85	R\$ 7.701,65
58	80834	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.05/0.07 MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: PRETA.	UND	46	R\$ 38,48	R\$ 1.770,08
59	80833	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.07 MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: AZUL.	UND	208	R\$ 36,94	R\$ 7.683,52
60	80101	CANETA HIDROGRAFICA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE DIFERENTES CORES	UND	179	R\$ 6,80	R\$ 1.217,20
61	42519	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR AMARELA.	UND	809	R\$ 11,92	R\$ 9.643,28
62	42671	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR AZUL	UND	451	R\$ 11,34	R\$ 5.114,34
63	42670	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR ROSA	UND	456	R\$ 10,87	R\$ 4.956,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

64	42520	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR VERDE.	UND	464	R\$ 10,87	R\$ 5.043,68
65	42521	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD/BLU-RAY, PONTA MEDIA DE 1.00MM, COR PRETA, TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES, TAIS COMO: PLASTICO, METAL, VIDRO E PAPEL, PRODUTO NAO TOXICO.	UND	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20
66	42523	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, LAVAVEL, NAO ACALCAVEL, FORMULACAO COM CORANTE DE ALTA QUALIDADE, ESTOJO COM 12 (DOZE) UNIDADES COLORIDAS.	UND	8375	R\$ 4,36	R\$ 36.515,00
67	42193	CARTOLINA 50X66CM, PESO: 150G, CORES VARIADAS.	UND	5180	R\$ 1,65	R\$ 8.547,00
68	42524	CD-R GRAVAVEL (80MIN/700MG) 52X, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESPECIFICO.	UND	210	R\$ 1,68	R\$ 352,80
69	42802	CLIPS GALVANIZADOS No 02, COR: PRATA, CAIXA COM 720(SETECENTOS E VINTE) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UND	676	R\$ 11,71	R\$ 7.915,96
70	42526	CLIPS GALVANIZADOS No 04, COR: PRATA, CAIXA COM 390(TREZENTOS E NOVENTA) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UND	754	R\$ 8,99	R\$ 6.778,46
71	42527	CLIPS GALVANIZADOS No 06, COR: PRATA, CAIXA COM 220(DUZENTOS E VINTE) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UND	655	R\$ 9,80	R\$ 6.419,00
72	42528	CLIPS GALVANIZADOS No 08, COR: PRATA, CAIXA COM 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UND	514	R\$ 10,29	R\$ 5.289,06
73	42529	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO, TUBO COM NO MINIMO 100G.	UND	596	R\$ 25,57	R\$ 15.239,72
74	83978	COLA BASTAO 40 GRAMAS	UND	80	R\$ 20,72	R\$ 1.657,60
75	42699	COLA BRSCOPLATS BISNAGA COM 75ML	UND	209	R\$ 13,32	R\$ 2.783,88
76	42533	COLA COLORIDA ACONDICIONADA EM TUBO COM BICO APLICADOR, MATERIAL NAO TOXICO, CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, VERMELHA E PRETA, IDEAL PARA PINTAR TODOS OS TIPOS DE PAPEIS, COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E DECORACOES EM GERAL. EMBALAGEM COM 06 (SEIS) UNIDADES DE NO MINIMO 23G CADA.	UND	8203	R\$ 7,15	R\$ 58.651,45
77	80118	COLA INSTANTANEA No 02 (REF: TEKbond OU SUPERIOR)	UND	345	R\$ 9,50	R\$ 3.277,50
78	80119	COLA LIQUIDA BRANCA 40G CAIXA COM 6 UNIDADES	UND	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20
79	80124	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 40G, NAO TOXICA, LAVAVEL	UND	1100	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00
80	80131	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 90G, NAO TOXICA LAVAVEL.	UND	16025	R\$ 2,00	R\$ 32.050,00
81	42534	COLA LIQUIDA PARA EVA E ISOPOR, TUBO COM NO MINIMO 35G.	UND	580	R\$ 4,53	R\$ 2.627,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

82	80142	COLCHETE N 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	UND	105	R\$ 9,16	R\$ 961,80
83	42652	CORRETIVO EM FITA A4MMX12M OU SIMILAR	UND	90	R\$ 4,05	R\$ 364,50
84	80150	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CADA - LAVAVEL, NAO TOXICO (VALIDADE MINIMA DE 01 ANO)	UND	1085	R\$ 20,97	R\$ 22.752,45
85	42536	DISPENSADOR POP-UP, SISTEMA PUXA FACIL, PARA BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL 3M. ACOMPANHA UM BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL. CORES SORTIDAS.	UND	382	R\$ 42,99	R\$ 16.422,18
86	80155	DVD+RW, CAPACIDADE DE GRAVACAO: 4,7GB/120 MINUTOS, EMBADADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESPECIFICO.	UND	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
87	80156	ELASTICO CHATO DE ALGODAO IDEAL PARA ARTESANATO E ROUPAS, 10M X 9 MM COR BRANCA	UND	306	R\$ 7,66	R\$ 2.343,96
88	86721	ELASTICO NORMAL NATURAL 18, DIMENSOES 8,5CM X 1,2MM X 1,5MM (ELASTICO PARA DINHEIRO). PACOTE COM 2200 (DOIS MIL E DUZENTOS) UNIDADES. (REF MERCUR OU SUPERIOR)	UND	121	R\$ 26,60	R\$ 3.218,60
89	80157	ENVELOPE ½ OFICIO BRANCO 114X229 75G. PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	175	R\$ 130,52	R\$ 22.841,00
90	80158	ENVELOPE 31X50CM. (CORES DIVERSAS AMARELO, BRANCO E PARDO) - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	134	R\$ 70,44	R\$ 9.438,96
91	80164	ENVELOPE AMARELO GRANDE A4 - K032 32X23 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	287	R\$ 17,78	R\$ 5.102,86
92	80182	ENVELOPE BRANCO CONVITE 24,5X17 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	128	R\$ 33,82	R\$ 4.328,96
93	80183	ENVELOPE BRANCO TAM. 23 X 11,5 CM GRAMATURA 75 GR/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	125	R\$ 7,17	R\$ 896,25
94	42827	ENVELOPE GRANDE A4 EM PAPEL KRAFT COR: MARROM. EM PAPEL SULFITE FORMATO 41X31CM	UND	2520	R\$ 0,87	R\$ 2.192,40
95	80184	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	161	R\$ 34,49	R\$ 5.552,89
96	42702	ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICI, 240MMX330MM REFORCADO 0,20MM COM FURAS PARA PASTA CATALOGO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	301	R\$ 18,12	R\$ 5.454,12
97	80185	ENVELOPE SACO 162X229 K023 - OURO 80 G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	71	R\$ 25,00	R\$ 1.775,00
98	42540	ENVELOPE SACO KRAFT, FORMATO: 37X47CM, GRAMATURA MINIMA: 80G/M²,	UND	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
99	42541	ESTILETE LARGO EM CORPO DE PLASTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLASTICA, COM TRAVA DE SEGURANCA, COM LAMINA EXTRA INTEGRADA, ESTRUTURA ERGONOMICA, COR: AMARELO COM PRETO, LARGURA MINIMA DA LAMINA: 17MM	UND	510	R\$ 2,99	R\$ 1.524,90
100	80196	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 24MMX38MM - ROLO COM 180 ETIQUETAS	UND	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

101	42542	ETIQUETA INKJET + LASER A4262, MEDIDAS: 33,9 MMX99,0MM, ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 16 ETIQUETAS.	UND	45	R\$ 46,53	R\$ 2.093,85
102	42543	ETIQUETA INKJET + LASER No6180 ? CARTA, MEDIDAS: 25,4 MMX66,7MM, ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 30 ETIQUETAS.	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
103	80731	EVA ATOALHADO MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	UND	750	R\$ 11,90	R\$ 8.925,00
104	80730	EVA COM GLITER MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	UND	1050	R\$ 16,05	R\$ 16.852,50
105	80197	EVA LINHA CODIGO DE BARRAS 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1045	R\$ 29,09	R\$ 30.399,05
106	80198	EVA LINHA FLORAL MEIA ESTACA 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	1065	R\$ 29,09	R\$ 30.980,85
107	84611	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	870	R\$ 24,27	R\$ 21.114,90
108	80216	EVA LISO 40 X 60CM X 5MM (CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	870	R\$ 27,74	R\$ 24.133,80
109	80217	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX CROMADO TIPO ESPATULA	UND	621	R\$ 2,10	R\$ 1.304,10
110	42545	FELTRO CORES DIVERSAS 50x70 CM: VERDE, AZUL, ROSA, PRETA, BRANCO E VERMELHO.	UND	270	R\$ 4,55	R\$ 1.228,50
111	84655	FICHARIO DE MESA DE A/Z, TAMANHO 6X9, BASE METALICA PINTADA E TAMPA EM ACRILICO FUME, DIMENSOES APROXIMADAS: 170X232X350MM.	UND	164	R\$ 102,94	R\$ 16.882,16
112	42546	FICHARIO DE MESA EM ACRILICO, COM BASE METALICA NA COR GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO, IDEAL PARA FICHAS PADRONIZADAS, TAMANHO: 6X9, DIMENSOES MINIMAS: 260X300X182.	UND	5	R\$ 109,16	R\$ 545,80
113	42547	FITA ADESIVA LARGA 4,5CMX45M, COR: TRANSPARENTE, COMPOSICAO: UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS.	UND	1611	R\$ 22,05	R\$ 35.522,55
114	80218	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX20M	UND	155	R\$ 2,38	R\$ 368,90
115	80219	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA 48MMX50M.	UND	1880	R\$ 4,24	R\$ 7.971,20
116	42548	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COMPOSICAO: FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, DIMENSOES: 12CMX50M	UND	885	R\$ 2,17	R\$ 1.920,45
117	80220	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M	UND	1062	R\$ 5,51	R\$ 5.851,62
118	80221	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	UND	1662	R\$ 10,12	R\$ 16.819,44
119	42550	FOLHA DE PAPEL CANSON, COR A ESCOLHER, GRAMATURA MINIMA: 224G/M ² , FORMATO: A4 210X297MM.	UND	850	R\$ 1,03	R\$ 875,50
120	42553	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE,	UND	3100	R\$ 3,19	R\$ 9.889,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		NAO TOXICO, CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO MINIMO: 112 GRAMAS.				
121	80222	GIZ DE CERA PASTEL PARA EVA COM 25 CORES	UND	1030	R\$ 26,49	R\$ 27.284,70
122	42554	GIZ ESCOLAR BRANCO, PRODUTO NAO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA QUE NAO SUJA AS MAOS, NAO SOLTA PO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, CAIXA COM NO MINIMO 64(SESENTA E QUATRO) BASTOES.	UND	6	R\$ 4,30	R\$ 25,80
123	42555	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NAO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA PARA NAO SUJA AS MAOS: NAO SOLTA PO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 (SESENTA E QUATRO) BASTOES COLORIDOS.	UND	6	R\$ 4,75	R\$ 28,50
124	80225	GLITTER EM PO , PACOTE COM 01 KG, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	UND	154	R\$ 58,80	R\$ 9.055,20
125	84011	GRAFITE 0,5MM COM 12 TUBOS CADA	UND	102	R\$ 0,75	R\$ 76,50
126	84012	GRAFITE 0,7 COM 12 TUBOS CADA	UND	110	R\$ 0,96	R\$ 105,60
127	42719	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GAMPEAR NO MINIMO 25(FOLHAS), CORPO EM ACO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, 13CM	UND	5	R\$ 15,17	R\$ 75,85
128	42558	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 40 (FOLHAS) FOLHAS, CORPO EM ACO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA, UTILIZA GRAMPOS 23/6 ? 26/6 ? 23/18 E 24/8, CORPO ANATOMICO DE NO MINIMO 18CM, POR CINZA, DISPLAY PARA ACIONAMENTO DO PENTE DE GRAMPO NA PARTE TRASEIRA DO CORPO, A FIM DE PROPORCIONAR MELHOR MANUSEIO.	UND	550	R\$ 22,65	R\$ 12.457,50
129	80227	GRAMPEADOR METALICO GRANDE, 23/8, CORPO METALICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSICOES DE FIXACAO, BASE COM BORRACHA PARA NAO DESLIZAR, PARA 100 FOLHAS, PENTE COM 210 GRAMPOS, COM REFERENCIA 23/8, 23/6 E 23/14 DIMENSOES 279X68X280XMM	UND	195	R\$ 65,60	R\$ 12.792,00
130	42560	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000(CINCO MIL).	UND	391	R\$ 18,90	R\$ 7.389,90
131	42561	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000(CINCO MIL).	UND	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
132	42562	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UND	219	R\$ 19,02	R\$ 4.165,38
133	42563	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UND	137	R\$ 19,45	R\$ 2.664,65
134	42564	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UND	575	R\$ 4,81	R\$ 2.765,75
135	80228	GRAMPO GRANDE 23/13 COM 5000 UNIDADES	UND	105	R\$ 23,15	R\$ 2.430,75
136	42566	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 23/15 (15MM), COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL)	UND	100	R\$ 24,56	R\$ 2.456,00
137	42567	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 23/20 (20MM),	UND	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		COR PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL)				
138	80230	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 COM 5000 UNIDADES.	UND	70	R\$ 21,53	R\$ 1.507,10
139	42565	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 9/8 E 9/10 CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UND	65	R\$ 22,30	R\$ 1.449,50
140	42568	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM, ESTENDIDO, PARA ATE 600 (SEISCENTAS) FOLHAS, 75 G. MEDIDAS MINIMAS: ESPELHO 11 CM/ BASE 30 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	90	R\$ 12,42	R\$ 1.117,80
141	80231	GRAMPO TRILHO PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	125	R\$ 11,27	R\$ 1.408,75
142	80234	GRAMPO TRUNFO GALVANIZADO N 1, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
143	42570	GRAMPO TRUNFO No 02, COR PRATA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
144	80235	KIT 18 TINTA ACRILICA 20ML PARA TELA, FORMATO EM TUBO, TINTA SO: LIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, SECAGEM RAPIDA.	UND	130	R\$ 153,70	R\$ 19.981,00
145	86725	KIT 200 FOLHAS PAPEL FOTOGRAFICO A4 GROSSY 135G COR BRANCO	UND	313	R\$ 103,60	R\$ 32.426,80
146	80236	KIT COM 20 TINTAS A OLEO PARA PINTURA ARTISTICA EM TELA, CORES SORTIDAS (19 COLORIDAS E 1 BRANCA), CONTEUDO LIQUIDO 20 ML, FORMATO EM TUBO.	UND	130	R\$ 238,00	R\$ 30.940,00
147	80237	KIT COM 6 CORES DE CANETA HIDROGRAFICA PONTA DE POLIESTER 4.0 ESCRITA 1.8 MM, TINTA BASE DE AGUA, NAO RECARREGAVEL COM SELO DO INMETRO	UND	1025	R\$ 6,80	R\$ 6.970,00
148	80238	KIT DE CORTADOR DE EVA FORMATOS: CORACA= O, ESTRELA, FLORES E BORBOLETA.	UND	74	R\$ 66,45	R\$ 4.917,30
149	80241	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	UND	16030	R\$ 4,90	R\$ 78.547,00
150	42727	LAPIS DE COR TRIANGULAR ERGONOMICO: FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VIVAS VIRBRANTES	UND	23	R\$ 8,73	R\$ 200,79
151	42574	LAPIS DE ESCREVER PRETO GRAFITE No 2, COMPOSICAO: MATERIAL CERAMICO, GRAFITE E MADEIRA, PRODUTO FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA, CORPO PRETO E REDONDO, CAIXA COM 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) UNIDADES.	UND	248	R\$ 29,90	R\$ 7.415,20
152	80149	LAPISEIRA TECNICA No 0,7 - COM PONTA E CABECA DE METAL, COR AZUL	UND	185	R\$ 3,70	R\$ 684,50
153	80153	LAPIS No 02 REDONDO EM MADEIRA COM 144 UNIDADES, COR PRETO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	UND	66	R\$ 44,20	R\$ 2.917,20
154	80151	LAPIS PRETO No 2B (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR)	UND	2015	R\$ 1,25	R\$ 2.518,75
155	80148	LIVRO ATA CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA MINIMA: 56G/M², FORMATO	UND	687	R\$ 14,02	R\$ 9.631,74



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		MINIMO: 205X300MM, 100 (CEM) FOLHAS, COM CAMPO PARA PREENCHIMENTO DE INFORMACOES NA PARTE EXTERNA DA CAPA.				
156	80147	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	UND	474	R\$ 23,97	R\$ 11.361,78
157	80146	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS.	UND	460	R\$ 9,65	R\$ 4.439,00
158	42577	LUPA DE MAO MAGNIFICA LENTE DE 90MM	UND	153	R\$ 19,11	R\$ 2.923,83
159	80145	MALETA ARQUIVO TRANSPARENTE. COM 10 PASTAS SUSPENSAS	UND	70	R\$ 67,10	R\$ 4.697,00
160	42579	MARCADORES DE PAGINA ADESIVOS REPOSICIONAVEIS TRANSPARENTES (TIPO FLAGS), 08 (OITO) CORES. MEDIDA MAXIMA APROX.: 42MM X 12MM, RECICLAVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 08 (OITO) BLOCOS DE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTAS) FOLHAS POR EMBALAGEM, 01 (UM) BLOCO DE CADA COR.	UND	715	R\$ 5,51	R\$ 3.939,65
161	42578	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPOSICAO: TINTA SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLASTICAS, PONTA REDONDA DE NO MINIMO 4.5MM, MARCADOR DE NIVEL DE TINTA, COR: AZUL E/OU PRETA.	UND	1246	R\$ 2,05	R\$ 2.554,30
162	80144	MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	63	R\$ 10,52	R\$ 662,76
163	42580	MASSA DE MODELAR, PRODUTOS NAO ATOXICO, PESO LIQUIDO MINIMO: 180G. CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS.	UND	5030	R\$ 4,23	R\$ 21.276,90
164	42581	MOLHADOR DE DEDOS, PRODUTOS ATOXICO, LIVRE DE GLICERINA, NAO MANCHA, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA, POTE DE 12 G.	UND	306	R\$ 2,03	R\$ 621,18
165	80143	ORGANIZADOR DE GAVETA DE ACRILICO RESISTENTE COM 06 DIVISORIAS	UND	170	R\$ 48,98	R\$ 8.326,60
166	42582	ORGANIZADOR DE MESA PARA ESCRITORIO, MATERIAL: ACRILICO, COR CRISTAL, UTILIZACAO: POSICAO VERTICAL E HORIZONTAL, TRES DIVISORIAS, DIMENSAO MINIMA: 330X115X290.	UND	99	R\$ 42,76	R\$ 4.233,24
167	80141	PAPEL A3. 297MM X 420MM. 75 G/M ² . CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS.	UND	25	R\$ 307,47	R\$ 7.686,75
168	42585	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSOES 210X297MM, GRAMATURA 75G / M ² , COR BRANCO, RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTICO, IMPERMEAVEL E RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS, SEM USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, EVIDENCIANDO A AMARCA DO FABRICANTE. POSSUIR ISSO 9001 E 14001. COM CERTIFICACAO FSC OU CERFLOR, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS.	UND	3824	R\$ 249,80	R\$ 955.235,20
169	80140	PAPEL ALMACO C/ PAUTA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	80	R\$ 10,88	R\$ 870,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

170	80137	PAPEL CAMURCA 48MMX60MM(CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	165	R\$ 11,98	R\$ 1.976,70
171	80136	PAPEL CARBONO PRETO COM 100 UNIDADES	UND	45	R\$ 42,58	R\$ 1.916,10
172	84604	PAPEL CARMEM - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,COES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UND	3057	R\$ 26,02	R\$ 79.543,14
173	84605	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.PACOTE COM 20 UNIDADES.	UND	3072	R\$ 40,00	R\$ 122.880,00
174	42588	PAPEL CARTAO (NAO CALANDRADO OU SEM BRILHO) DE GRAMATURA 240G/M ² , FORMATO RJ 55X73CM CORES VARIADAS.	UND	3110	R\$ 1,39	R\$ 4.322,90
175	77116	PAPEL COLOR SETE 48 X 66 CM - 20 FOLHAS, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS.	UND	5135	R\$ 31,00	R\$ 159.185,00
176	84602	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL, DIVERSAS CORES	UND	620	R\$ 5,21	R\$ 3.230,20
177	80112	PAPEL LAMINADO 45MMX59MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	3049	R\$ 24,00	R\$ 73.176,00
178	42747	PAPEL MANTEIGA MEDINDO 50X70CM NA COR BRANCA	UND	2205	R\$ 2,84	R\$ 6.262,20
179	76091	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA IGUAL A 75G/M ² , ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA REPRODUCAO, IMPRESSAO E ESCRITA, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), EM EMBALAGEM (500 FOLHAS ? RESMA) DE PROTECAO IMPERMEAVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMACOES DO FABRICANTE. CERTIFICACAO FSC OU CERFLOR, REGULAMENTADO PELAS NORMAS TECNICAS DA ABNT. RESMAS DE 500 FOLHAS CADA RESMA. OBS: A SER ENTREGUE ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPEL AO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS.	UND	1426	R\$ 286,63	R\$ 408.734,38
180	80921	PAPEL TAMANHO: A4(210X297MM), COR: BRANCO, MATERIAL / MODELO: ALCALINO, PRODUTOS POR EMBALAGEM: 50 FOLHAS, GRAMATURA: 120G/M, PESO: 0,385KG, ORIGEM: PRODUTO NACIONAL, GARANTIA: 2 MESES	UND	300	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
181	80109	PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	UND	609	R\$ 19,05	R\$ 11.601,45
182	80107	PAPEL VERGE COLORIDO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	UND	203	R\$ 19,38	R\$ 3.934,14
183	42596	PASTA ABA COM ELASTICO, ESPESSURA 0.7MM, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO, FORMATO A4, DIMENSOES APROXIMADAS: 335X245MM, LOMBO 40MM, CORRES SORTIDAS. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	UND	670	R\$ 4,41	R\$ 2.954,70
184	42597	PASTA ABA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA, LOMBO 20MM, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. CORES VARIADAS. FORMATO: OFICIO A4. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	UND	842	R\$ 3,73	R\$ 3.140,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

185	42598	PASTA ABA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. LOMBO 60MM, PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO. CORES VARIADAS.	UND	560	R\$ 10,99	R\$ 6.154,40
186	80786	PASTA ABA ELASTICA LAMINADA 40MM	UND	585	R\$ 3,89	R\$ 2.275,65
187	42599	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES, 04 COLCHETES, VISOR, TAMANHO MINIMO 243X333MM, COR PRETA.	UND	135	R\$ 22,00	R\$ 2.970,00
188	42600	PASTA DE APRESENTACAO EM CARTAO TELADO, GRAMATURA MINIMA DE 190G/M ² , COM BOLSO INTERNO PARA ISERCAO DE FOLHAS E ENCAIXE PARA CARTAO DE VISITA, IDEAL PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, DIMENSAO MINIMA: 306X220MM, ESPESSURA MINIMA: 0,21, COR: PRETA.	UND	150	R\$ 3,81	R\$ 571,50
189	80104	PASTA DE PLASTICO DE PVC COM ELASTICO 2 CM - TRANSPARENTE	UND	665	R\$ 3,79	R\$ 2.520,35
190	42601	PASTA ELASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS, MODELO A4, FORMATO APROXIMADO (330X234MM), MATERIAL RESISTENTE/POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO, ESPESSURA MINIMA: 0.65MM, MIOLO: 0.18MM (MINIMO). CORES SORTIDAS.	UND	245	R\$ 16,47	R\$ 4.035,15
191	80563	Pasta grampo trilho cristal	UND	540	R\$ 3,75	R\$ 2.025,00
192	80100	PASTA PARA PAPEL OFICIO EM PLASTICO COM ELASTICO - TRANSPARENTE.	UND	595	R\$ 1,95	R\$ 1.160,25
193	80920	PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATOXICO, DIMENSOES: 310 X 220 M, FORMATO: A4	UND	620	R\$ 1,19	R\$ 737,80
194	42604	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO, GRAMATURA MÍNIMA: 538 G/M ² ABAS COLADAS, HASTE DE METAL, 04 (QUATRO) PONTEIRAS PLASTIFICADAS FINCADAS COM ILHÓS, 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, 058 (OITO) POSIÇÕES PARA GRAMPO E 02 (DUAS) POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL, VINCO MARCADOR DE PÁGINA. CADA UNIDADE ACOMPANHA UM VISOR, UMA ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS. COR CASTANHO. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	UND	1278	R\$ 117,13	R\$ 149.692,14
195	80099	PASTA SUSPensa HASTE PLASTICA, COM VISOR E COM GRAMPO DE PLASTICO MARMORIZADA	UND	740	R\$ 3,60	R\$ 2.664,00
196	86722	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICASA, HASTE DE FERRO COM PONTEIRA PLASTICA, CASTANHO, EM CARTAO 305G/M ² , CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	47	R\$ 104,44	R\$ 4.908,68
197	42755	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, USB COR PRETA.	UND	120	R\$ 29,39	R\$ 3.526,80
198	42754	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 GB, USB COR PRETA	UND	60	R\$ 18,35	R\$ 1.101,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

199	42605	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB (OITO GIGA BYTES), PERFORMANCE MINIMA: 14MB/SEG DE LEITURA E 4MB/SEG ESCRITA, VOLTAGEM DE OPERACAO: 4.5-5.5 VDC. COR PRETA.	UND	42	R\$ 23,52	R\$ 987,84
200	42606	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS, CAPACIDADE DE NO MINIMO 40 (QUARENTA) FOLHAS DE 75G/M ² . CONFECCIONADO EM METAL PINTADO NA COR PRETA, RESISTENTE, COM PEQUENA REGUA MULTIFORME. ESAZIAMENTO FACIL DOS PAPELINHOS PELA PARTE FRONTAL, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS.	UND	238	R\$ 42,33	R\$ 10.074,54
201	42607	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MINIMO 100 (CEM) FOLHAS, ABERTURA MINIMA DE 13MM, DIMENSAO MINIMA: 115X240X260MM, DISTANCIA MINIMA ENTRE FUROS DE 80MM, DISTANCIA MAXIMA DE MARGEM: 8MM, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE DE PLASTICO RECICLAVEL, PINOS DE ACO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, COR CINZA CLARO.	UND	230	R\$ 221,24	R\$ 50.885,20
202	84652	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: - DEVERAO POSSUIR TENSAO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERAO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINACAO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERAO ATENDER OS CRITERIOS E AS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES, LEI 12.305/2010, IN IBAMA No 06/2013 E RESOLUCAO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERA SER DE, NO MINIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERAO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMACOES: TEXTO EM PORTUGUES, DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR, ORIGEM DO PRODUTO, TIPO DE PILHA (AAA), VALIDADE DO PRODUTO, SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO. - DEVERAO POSSUIR CARACTERISTICAS TECNICAS SIMILARES OU SUPERIORES AS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERENCIA PARA AS CARACTERISTICAS TECNICAS.	UND	6645	R\$ 4,33	R\$ 28.772,85
203	84653	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: - DEVERAO POSSUIR TENSAO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERAO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINACAO ABNT/ IEC: LR6. - DEVERAO ATENDER OS CRITERIOS E AS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTA NAS NORMAS VIGENTES, LEI 12.305/2010, IN IBAMA No 06/2013 E RESOLUCAO CONAMA	UND	5442	R\$ 4,73	R\$ 25.740,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERA SER DE, NO MINIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERAO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMACOES: TEXTO EM PORTUGUES, DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR, ORIGEM DO PRODUTO, TIPO DE PILHA (AA), COMPOSICAO DO PRODUTO, VALIDADE DO PRODUTO, SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO. - DEVERAO POSSUIR CARACTERISTICAS TECNICAS SIMILARES OU SUPERIORES AS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERENCIA PARA AS CARACTERISTICAS TECNICAS.				
204	80095	PILHA TAMANHO C ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 02 (DOIS) ANOS	UND	365	R\$ 12,36	R\$ 4.511,40
205	42281	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA 1 1/2, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	10	R\$ 3,67	R\$ 36,70
206	42609	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 00, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	35	R\$ 2,38	R\$ 83,30
207	42610	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 02, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	37	R\$ 2,56	R\$ 94,72
208	42799	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 10, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	5037	R\$ 3,40	R\$ 17.125,80
209	42613	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 12, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	5035	R\$ 1,92	R\$ 9.667,20
210	42797	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 18, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	37	R\$ 5,90	R\$ 218,30
211	42818	PINCEL ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, COR VERMELHA	UND	5	R\$ 2,88	R\$ 14,40
212	80094	PINCEL ATOMICO. PONTA GROSSA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	UND	1450	R\$ 1,77	R\$ 2.566,50
213	80093	PINCEL CABO AMARELO - N 04 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UND	45	R\$ 2,61	R\$ 117,45
214	80091	PINCEL CABO AMARELO - N 06 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UND	30	R\$ 2,91	R\$ 87,30
215	80089	PINCEL CABO AMARELO - N 08 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UND	45	R\$ 3,62	R\$ 162,90
216	80088	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (AZUL)	UND	627	R\$ 24,00	R\$ 15.048,00
217	80086	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12	UND	607	R\$ 24,99	R\$ 15.168,93



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		UNIDADES (PRETO)				
218	80085	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (VERMELHO)	UND	587	R\$ 23,64	R\$ 13.876,68
219	80083	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, CAIXA 12 UNIDADES, AZUL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM, PONTA MACIA, QUE NAO O DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS. MARCA SUGERIDA V BOARD MASTER PILOT IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	UND	578	R\$ 36,25	R\$ 20.952,50
220	84606	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE E OPACO, DE 26CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, COM FIACAO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UND	358	R\$ 27,20	R\$ 9.737,60
221	84607	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO, TACKFIERS) E OPACO, DE 15CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE FINA, COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, PISTOLA COM FIACAO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UND	332	R\$ 25,64	R\$ 8.512,48
222	80076	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE, 13 WATTS, VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT, BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE), PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 11,5 MM,	UND	266	R\$ 18,09	R\$ 4.811,94
223	42617	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO MEDIO, 13 WATTS, VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT, BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE), PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 7,5MM,	UND	242	R\$ 13,50	R\$ 3.267,00
224	42618	PISTOLA DE GRAMPO MANUAL 106/6 OU 106/8, PRORPIA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA.	UND	54	R\$ 29,16	R\$ 1.574,64
225	80075	POLASEAL PARA PLASTIFICACAO O TAMANHO A4. ESPESSURA 0,07MM. 100 UNIDADES.	UND	200	R\$ 89,99	R\$ 17.998,00
226	80072	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRILICO DA COR FUMEM GRANDE	UND	260	R\$ 10,38	R\$ 2.698,80
227	80071	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSAO ES DE 216X330MM	UND	275	R\$ 5,35	R\$ 1.471,25
228	84654	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, CUMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUME/TRANSPARENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	UND	433	R\$ 14,27	R\$ 6.178,91
229	42624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 200ML, CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	UND	570	R\$ 50,58	R\$ 28.830,60
230	42626	REGISTRADOR A-Z, LOMBO ESTREITO, FORMATO OFICIO, TAMANHO SUGERIDO: 345X285X50MM	UND	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
231	42627	REGISTRADOR A-Z, LOMBO LARGO, FORMATO	UND	260	R\$ 12,49	R\$ 3.247,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		OFICIO, COM VISOR, CAPA EM PAPELÃO DE GRAMATURA MINIMA 1.320G/M ² , REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM LAMINA DE PVC, CANTONEIRA INFERIOR DE METAL, FORMATO MINIMO: 285X345MM. CORES VARIADAS.				
232	42798	REGUA EM POLIPROPILENO, MEDIDA DE 30CM, TRANSPARENTE/CRISTAL, MARCADORES MILIMETRICOS, INDICAÇÃO NUMÉRICA CENTÍMETRO A CENTÍMETRO, COM ESCALA DE PRECISÃO, FURO CENTRAL PARA ENCAIXE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 0,3 X 3,5 X 31 CM.	UND	6500	R\$ 2,14	R\$ 13.910,00
233	86754	ROLO FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELA 200mts	UND	90	R\$ 10,95	R\$ 985,50
234	80070	SACO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 15X29CM COM 100 UNIDADES	UND	169	R\$ 33,64	R\$ 5.685,16
235	42634	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DE NO MÍNIMO 4", COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11,5CM E MÁXIMO DE 13 CM.	UND	8108	R\$ 2,64	R\$ 21.405,12
236	42635	TESOURA PARA USO GERAL COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE NO MÍNIMO 7" SEM PONTA, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM E MÁXIMO DE 20CM.	UND	459	R\$ 4,58	R\$ 2.102,22
237	86753	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO Automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, cor preta ou azul	UND	60	R\$ 13,84	R\$ 830,40
238	80052	TINTA DIMENSIONAL METALIZADA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 35 ML.	UND	230	R\$ 7,15	R\$ 1.644,50
239	80051	TINTA EM SPRAY. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 350 ML.	UND	290	R\$ 14,24	R\$ 4.129,60
240	42644	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, NÃO TÓXICA, ANTI-ALÉRGICA, CORES DIVERSAS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM OU ROTULO. CAIXA COM 06 (SEIS) POTES COM NO MÍNIMO 15 ML CADA.	UND	432	R\$ 23,82	R\$ 10.290,24
241	42645	TINTA GUACHE LAVÁVEL, PRODUTO NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. ESTOJO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA.	UND	8033	R\$ 4,85	R\$ 38.960,05
242	80050	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA.	UND	422	R\$ 5,66	R\$ 2.388,52
243	80048	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL E PRETO 37ML	UND	322	R\$ 4,10	R\$ 1.320,20
244	80047	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO.	UND	505	R\$ 108,11	R\$ 54.595,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

245	42774	TNT (TECIDO NAO TECIDO) ESTAMPADO, GRAMATURA MINIMA: 95G/M LARGURA MINIMA:1,40	UND	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 4.838.206,88

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.838.206,88 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica, conforme justificado no item 14.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Barra do Garças-MT.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é implantação de um registro de preços para adquirir os materiais. Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21, garantindo que a empresa vencedora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas. Durante a execução do contrato, será nomeado fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato os fiscais serão designados por cada secretaria em conformidade ao Decreto Municipal 5183/2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, sendo estes responsáveis pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS:

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no **plano básico de fiscalização** e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

16.1. Do Plano Básico de Fiscalização

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças-MT, 29 de novembro de 2024.

Layane Ranielle Dos Santos Vieira Fonseca

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Barra do Garças-MT, 29 de novembro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito de Barra do Garças-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **"Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT"**, conforme quantitativos constantes no item 1.2. deste Termo de Referência.

1.2. Definição e Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	80042	AGENDA ANUAL PARA RECADO, ENDERECOS DE INTERNET, INDICE TELEFONICO, PROGRAMESE, CALENDARIO MENSAL EM CADA PAGINA, PAGINA PAUTADA PARA ANOTACOES, 208 FOLHAS - 14.50 X 20.5 CM.	UND	1	R\$ 39,49	R\$ 39,49
2	80043	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA, 80 FOLHAS - 13.9 X 210 CM	UND	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
3	42657	ALFINETE P/ MAPA: CABECA EMPOLIETILENO DE 50MM, COLORIDO COMPRIMENTO DE 18MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	63	R\$ 7,74	R\$ 487,62
4	80044	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA No 03.	UND	278	R\$ 4,50	R\$ 1.251,00
5	80045	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA No 03.	UND	167	R\$ 4,79	R\$ 799,93
6	80046	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. MEDIDAS: 3 X 6 X 13,5 CM. APAGADOR EM PLA: STICO. CONTE: M SUPORTE PARA DOIS MARCADORES. FELTRO MACIO.	UND	621	R\$ 3,99	R\$ 2.477,79
7	80049	APONTADOR COM CORPO EM FERRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	9	R\$ 11,66	R\$ 104,94
8	80053	APONTADOR COM DEPOSITO PARA LAPIS JUMBO COM 12 UNIDADES (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR).	UND	8	R\$ 23,35	R\$ 186,80
9	80054	APONTADOR DE LAPIS SEM COLETOR (RETANGULAR).	UND	24305	R\$ 0,67	R\$ 16.284,35
10	42489	ARQUIVO MORTO OFICIO DE PAPELAO EM CARTAO KRAFT PURO, GRAMATURA MINIMA 435G/M ² , ESPESSURA MINIMA: 2,8 CM, DIMENSOES MINIMAS 365 X 140 X 255 MM, CABECALHO EXTERNO PARA INSERIR INFORMACOES TANTO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL, COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICACAO, ENTRE OUTROS. TAMP COM TRAVAMENTO. FURO CENTRAL PARA	UND	3570	R\$ 6,58	R\$ 23.490,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		VENTILACAO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL.				
11	84656	ARQUIVO MORTO POLIONDA GIGANTE, MEDIDA 290X175X380MM, ARQUIVAMENTO DE PAPEIS E DOCUMENTOS, IMPRESSAO NAS LATERAIS E TAMPA PARA ESCREVER IDENTIFICANDO OS DOCUMENTOS QUE ESTAO ARQUIVADOS, CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO.	UND	915	R\$ 13,52	R\$ 12.370,80
12	42822	BALOEES FEITOS COM LATEX NATURAL. RESISTENTE N 10. CORES SORTIDAS, 25 UNIDADES	UND	780	R\$ 21,45	R\$ 16.731,00
13	42490	BALOEES FEITOS COM LATEX NATURAL, RESISTENTE, No09, CORES SORTIDAS E SOLIDAS, PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	UND	770	R\$ 18,03	R\$ 13.883,10
14	42491	BARBANTE EM ALGODAO No 10, ESPESSURA MINIMA: 4X10, METRAGEM MINIMA: 366 METROS, PESO MINIMO: 600 GRAMAS, COR CRU	UND	412	R\$ 21,66	R\$ 8.923,92
15	42667	BARBANTE EM ALGODAO No8, ESPESSURA MINIMA: 4X10, METRAGEM MINIMA: 366 METROS, PESO MINIMO: 600 GRAMAS, COR CRU	UND	349	R\$ 17,74	R\$ 6.191,26
16	42668	BARBANTE EM BARROCO N 6,200 GRAMAS: COR CRU	UND	300	R\$ 18,74	R\$ 5.622,00
17	42492	BASTAO DE COLA QUENTE FINO (SILICONE). PRODUTO NAO CORROSIVO, COLAGEM DE ALTA RESISTENCIA, FIXACAO RAPIDA E PRATICA, NAO TOXICO. DIAMETRO DE 7,5MM. COR BRANCO.	UND	1480	R\$ 0,53	R\$ 784,40
18	42161	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO (SILICONE). DIAMETRO DE 11,5MM. COR BRANCO	UND	1950	R\$ 1,12	R\$ 2.184,00
19	84651	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA 9V ALCALINA BATERIA ALCALINA COM APENAS 01 UNIDADE, INDICADA PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE BATERIAS DE ALTA PERFORMANCE MATERIAL: - DIOXIDO DE MANGANES - TIPO DE BATERIA: - ALCALINA- QUANTIDADE: - 01- VOLTAGEM: - 9 V - PESO DO PRODUTO: - 80 GRAMAS - DIMENSOES DA EMBALAGEM: - (L X A X P): 1,9 X 11,4 X 9,5 CM	UND	220	R\$ 11,93	R\$ 2.624,60
20	86730	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 1220, VOLTAGEM: - 3V, EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	240	R\$ 7,91	R\$ 1.898,40
21	86727	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 2016, VOLTAGEM: 3V, EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	245	R\$ 12,29	R\$ 3.011,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

22	86728	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 2025 VOLTAGEM: 3V. EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	243	R\$ 8,17	R\$ 1.985,31
23	86729	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR2032, VOLTAGEM: 3V. EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	540	R\$ 12,36	R\$ 6.674,40
24	86736	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, RECARREGAVEL, COM UMA CAPACIDADE DE 600 MAH, ALIMENTACAO DE 2,4V, DURACAO ESTIMADA DE 96 HORAS EM MODO DE REPOUSO E 9 HORAS EM USO, COMPATIVEL COM MODELOS DE TELEFONES TS 3110, TS3111, TS 3112, TS 3113, TS 3130, TS 40, TS 40 ID, TS 40 R, TS 40 C, TS 5121, TS 5122, TS 5123, TS 5150 E TS 5120.	UND	8	R\$ 27,62	R\$ 220,96
25	42494	BETUME, CONTENDO 100ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIRO A ACRILEX OU GATO PRETO.	UND	19	R\$ 12,70	R\$ 241,30
26	42496	BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA: 38MMX50MM, MATERIAL: PAPEL (75MG/M ²) COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL, FOLHAS RESISTENTES E NAO RASGAVEIS AO SEREM RETIRADAS. COR AMARELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 04 (QUATRO) BLOCOS DE 100 (CEM) FOLHAS.	UND	1797	R\$ 4,45	R\$ 7.996,65
27	80057	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTOADESIVO FORMATO 102 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSICA PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL NA COR AMARELO OU ROSA.	UND	1552	R\$ 3,77	R\$ 5.851,04
28	84608	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFFSET, 100 FOLHAS, MEDINDO 76X102MM, CORES VARIADAS.	UND	845	R\$ 5,84	R\$ 4.934,80
29	86724	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IT, TAMANHO 76MM X 76MM (3X3), 90 FOLHAS, REFIL DEVE SER UTILIZADO JUNTO AOS SUPORTES SISTEMA PUXA FACIL, FORMATO SANFONA, FACILITANDO A RETIRADA DE UMA NOTA POR VEZ COM APENAS UMA MAO.	UND	170	R\$ 5,39	R\$ 916,30
30	80059	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO, 60CM X 200M X 80G/M ² .	UND	152	R\$ 156,61	R\$ 23.804,72
31	86752	BOBINA PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 61CM X 50M 75G FORMATO A1	UND	50	R\$ 49,30	R\$ 2.465,00
32	80061	BORRACHA BICOLOR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E CANETA, COM 40 UNIDADES	UND	124	R\$ 22,05	R\$ 2.734,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

33	80064	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 60 UNIDADES	UND	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
34	42505	BORRACHA BRANCA MACIA No 40, FORMATO RETANGULAR, CAPA PROTETORA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA, NAO TOXICA, FORMULA LIVRE DE PVC.	UND	440	R\$ 1,22	R\$ 536,80
35	80065	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MEDIO COM 40 UNIDADES	UND	406	R\$ 13,75	R\$ 5.582,50
36	42506	BROCAL 100% PVC, COR DOURADO, PACOTE COM 500G	UND	104	R\$ 37,20	R\$ 3.868,80
37	42507	BROCAL 100% PVC, COR PRATA, PACOTE COM 500G	UND	102	R\$ 50,11	R\$ 5.111,22
38	80068	CADERNO 10 MATERIAS GRANDE, 200MMX275MM, ESPIRAL. 200 FOLHAS.	UND	24224	R\$ 14,68	R\$ 355.608,32
39	80067	CADERNO 1/4 CAPA DURA (COSTURADO), (LISO), 96 FOLHAS, BROCHURA, COM PAUTAS, PEQUENO 140MMX202MM.	UND	5434	R\$ 7,14	R\$ 38.798,76
40	42509	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITARIO, 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS, GRAMATURA MINIMA 56G/M ² , CAPA LISA, CORES: AZUL, AMARELO, VERDE E/OU VERMELHO.	UND	32179	R\$ 9,47	R\$ 304.735,13
41	42510	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA HORIZONTAL, GRANDE DE 40(QUARENTA) FOLHAS ESPIRAL, TAM 1,40X200MM, GRAMATURA MINIMA 70G/M ² .	UND	5410	R\$ 4,33	R\$ 23.425,30
42	42511	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL, COM 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS SEM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA: PAPEL COM GRAMATURA MINIMA DE 750 G/M ² , REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE, GRAMATURA MINIMA 120 G/M ² , FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA MINIMA 70 G/M ² , CAPA COM ESTAMPAS DIVERSAS.	UND	8020	R\$ 9,39	R\$ 75.307,80
43	80069	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS.	UND	3030	R\$ 7,00	R\$ 21.210,00
44	80073	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 200MMX275MM	UND	24058	R\$ 8,95	R\$ 215.319,10
45	80074	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDEM NCIA, 104 FOLHAS, CAPA AZUL ROYAL.	UND	340	R\$ 11,83	R\$ 4.022,20
46	80078	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPEL COM MEDIDAS 24X34X13, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M ² , COM MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE.	UND	3800	R\$ 3,37	R\$ 12.806,00
47	80079	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLEX EM ACRILICO.	UND	334	R\$ 53,98	R\$ 18.029,32
48	42513	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDAS, TAMANHO MEDIO, DIMENSAO 370X280X212MM.	UND	520	R\$ 37,50	R\$ 19.500,00
49	80081	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA (REF: MP 1060 OU SUPERIOR)	UND	437	R\$ 17,18	R\$ 7.507,66
50	80832	CANETA CORRETIVA, 5 ML	UND	363	R\$ 2,60	R\$ 943,80
51	42516	CANETA ESFEROGRAFICA 100. PONTA MEDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO	UND	987	R\$ 43,11	R\$ 42.549,57



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: AZUL.				
52	42517	CANETA ESFEROGRAFICA 100, PONTA MEDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR VERMELHA.	UND	715	R\$ 37,77	R\$ 27.005,55
53	42518	CANETA ESFEROGRAFICA 100, PONTA MEDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: PRETA.	UND	972	R\$ 37,79	R\$ 36.731,88
54	80087	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1,0MM PRETA, VERMELHA E AZUL. PONTA MEDIA COM ESFERA DE TUNGSTEM NIO QUE PERMITE UMA ESCRITA MACIA, CORPO HEXAGONAL E TAMPA VENTILADA COM CLIP. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UND	2046	R\$ 4,45	R\$ 9.104,70
55	80090	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL	UND	463	R\$ 0,95	R\$ 439,85
56	80092	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICACAO NACIONAL C/ VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO, PRETA COM 50 UNIDADES.	UND	63	R\$ 36,85	R\$ 2.321,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

57	80098	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICACA NACIONAL C/ VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO, VERMELHA COM 50 UNIDADES.	UND	209	R\$ 36,85	R\$ 7.701,65
58	80834	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.05/0.07 MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: PRETA.	UND	46	R\$ 38,48	R\$ 1.770,08
59	80833	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.07 MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: AZUL.	UND	208	R\$ 36,94	R\$ 7.683,52
60	80101	CANETA HIDROGRAFICA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE DIFERENTES CORES	UND	179	R\$ 6,80	R\$ 1.217,20
61	42519	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR AMARELA.	UND	809	R\$ 11,92	R\$ 9.643,28
62	42671	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR AZUL	UND	451	R\$ 11,34	R\$ 5.114,34
63	42670	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR ROSA	UND	456	R\$ 10,87	R\$ 4.956,72
64	42520	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC,	UND	464	R\$ 10,87	R\$ 5.043,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR VERDE.				
65	42521	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD/BLU-RAY, PONTA MEDIA DE 1.00MM, COR PRETA, TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES, TAIS COMO: PLASTICO, METAL, VIDRO E PAPEL, PRODUTO NAO TOXICO.	UND	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20
66	42523	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, LAVAVEL, NAO ALCAVEL, FORMULACAO COM CORANTE DE ALTA QUALIDADE, ESTOJO COM 12 (DOZE) UNIDADES COLORIDAS.	UND	8375	R\$ 4,36	R\$ 36.515,00
67	42193	CARTOLINA 50X66CM, PESO: 150G, CORES VARIADAS.	UND	5180	R\$ 1,65	R\$ 8.547,00
68	42524	CD-R GRAVAVEL (80MIN/700MG) 52X, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESPECIFICO.	UND	210	R\$ 1,68	R\$ 352,80
69	42802	CLIPS GALVANIZADOS No 02, COR: PRATA, CAIXA COM 720(SETECENTOS E VINTE) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UND	676	R\$ 11,71	R\$ 7.915,96
70	42526	CLIPS GALVANIZADOS No 04, COR: PRATA, CAIXA COM 390(TREZENTOS E NOVENTA) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UND	754	R\$ 8,99	R\$ 6.778,46
71	42527	CLIPS GALVANIZADOS No 06, COR: PRATA, CAIXA COM 220(DUZENTOS E VINTE) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UND	655	R\$ 9,80	R\$ 6.419,00
72	42528	CLIPS GALVANIZADOS No 08, COR: PRATA, CAIXA COM 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UND	514	R\$ 10,29	R\$ 5.289,06
73	42529	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO, TUBO COM NO MINIMO 100G.	UND	596	R\$ 25,57	R\$ 15.239,72
74	83978	COLA BASTAO 40 GRAMAS	UND	80	R\$ 20,72	R\$ 1.657,60
75	42699	COLA BRSCOPLATS BISNAGA COM 75ML	UND	209	R\$ 13,32	R\$ 2.783,88
76	42533	COLA COLORIDA ACONDICIONADA EM TUBO COM BICO APLICADOR, MATERIAL NAO TOXICO, CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, VERMELHA E PRETA, IDEAL PARA PINTAR TODOS OS TIPOS DE PAPEIS, COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E DECORACOES EM GERAL. EMBALAGEM COM 06 (SEIS) UNIDADES DE NO MINIMO 23G CADA.	UND	8203	R\$ 7,15	R\$ 58.651,45
77	80118	COLA INSTANTANEA No 02 (REF: TEK BOND OU SUPERIOR)	UND	345	R\$ 9,50	R\$ 3.277,50
78	80119	COLA LIQUIDA BRANCA 40G CAIXA COM 6 UNIDADES	UND	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20
79	80124	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 40G, NAO TOXICA, LAVAVEL	UND	1100	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00
80	80131	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 90G, NAO TOXICA LAVAVEL.	UND	16025	R\$ 2,00	R\$ 32.050,00
81	42534	COLA LIQUIDA PARA EVA E ISOPOR, TUBO COM NO MINIMO 35G.	UND	580	R\$ 4,53	R\$ 2.627,40
82	80142	COLCHETE N 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	UND	105	R\$ 9,16	R\$ 961,80
83	42652	CORRETIVO EM FITA A4MMX12M OU SIMILAR	UND	90	R\$ 4,05	R\$ 364,50
84	80150	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CADA - LAVAVEL,	UND	1085	R\$ 20,97	R\$ 22.752,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		NAO TOXICO (VALIDADE MINIMA DE 01 ANO)				
85	42536	DISPENSADOR POP-UP, SISTEMA PUXA FACIL, PARA BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL 3M. ACOMPANHA UM BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL. CORES SORTIDAS.	UND	382	R\$ 42,99	R\$ 16.422,18
86	80155	DVD+RW, CAPACIDADE DE GRAVACAO: 4,7GB/120 MINUTOS, EMBADADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESPECIFICO.	UND	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
87	80156	ELASTICO CHATO DE ALGODAO IDEAL PARA ARTESANATO E ROUPAS, 10M X 9 MM COR BRANCA	UND	306	R\$ 7,66	R\$ 2.343,96
88	86721	ELASTICO NORMAL NATURAL 18, DIMENSOES 8,5CM X 1,2MM X 1,5MM (ELASTICO PARA DINHEIRO). PACOTE COM 2200 (DOIS MIL E DUZENTOS) UNIDADES. (REF MERCUR OU SUPERIOR)	UND	121	R\$ 26,60	R\$ 3.218,60
89	80157	ENVELOPE 1/2 OFICIO BRANCO 114X229 75G. PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	175	R\$ 130,52	R\$ 22.841,00
90	80158	ENVELOPE 31X50CM. (CORES DIVERSAS AMARELO, BRANCO E PARDO) - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	134	R\$ 70,44	R\$ 9.438,96
91	80164	ENVELOPE AMARELO GRANDE A4 - K032 32X23 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	287	R\$ 17,78	R\$ 5.102,86
92	80182	ENVELOPE BRANCO CONVITE 24,5X17 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	128	R\$ 33,82	R\$ 4.328,96
93	80183	ENVELOPE BRANCO TAM. 23 X 11,5 CM GRAMATURA 75 GR/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	125	R\$ 7,17	R\$ 896,25
94	42827	ENVELOPE GRANDE A4 EM PAPEL KRAFT COR: MARROM. EM PAPEL SULFITE FORMATO 41X31CM	UND	2520	R\$ 0,87	R\$ 2.192,40
95	80184	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	161	R\$ 34,49	R\$ 5.552,89
96	42702	ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICI, 240MMX330MM REFORCADO 0,20MM COM FUIROS PARA PASTA CATALOGO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	301	R\$ 18,12	R\$ 5.454,12
97	80185	ENVELOPE SACO 162X229 K023 - OURO 80 G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	71	R\$ 25,00	R\$ 1.775,00
98	42540	ENVELOPE SACO KRAFT, FORMATO: 37X47CM, GRAMATURA MINIMA: 80G/M²,	UND	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
99	42541	ESTILETE LARGO EM CORPO DE PLASTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLASTICA, COM TRAVA DE SEGURANCA, COM LAMINA EXTRA INTEGRADA, ESTRUTURA ERGONOMICA, COR: AMARELO COM PRETO, LARGURA MINIMA DA LAMINA: 17MM	UND	510	R\$ 2,99	R\$ 1.524,90
100	80196	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 24MMX38MM - ROLO COM 180 ETIQUETAS	UND	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
101	42542	ETIQUETA INKJET + LASER A4262, MEDIDAS: 33,9 MMX99,0MM, ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 16 ETIQUETAS.	UND	45	R\$ 46,53	R\$ 2.093,85
102	42543	ETIQUETA INKJET + LASER No6180 ? CARTA,	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		MEDIDAS: 25,4 MMX66,7MM, ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 30 ETIQUETAS.				
103	80731	EVA ATOALHADO MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	UND	750	R\$ 11,90	R\$ 8.925,00
104	80730	EVA COM GLITER MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	UND	1050	R\$ 16,05	R\$ 16.852,50
105	80197	EVA LINHA CODIGO DE BARRAS 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1045	R\$ 29,09	R\$ 30.399,05
106	80198	EVA LINHA FLORAL MEIA ESTACA 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	1065	R\$ 29,09	R\$ 30.980,85
107	84611	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	870	R\$ 24,27	R\$ 21.114,90
108	80216	EVA LISO 40 X 60CM X 5MM (CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	870	R\$ 27,74	R\$ 24.133,80
109	80217	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX CROMADO TIPO ESPATULA	UND	621	R\$ 2,10	R\$ 1.304,10
110	42545	FELTRO CORES DIVERSAS 50x70 CM: VERDE, AZUL, ROSA, PRETA, BRANCO E VERMELHO.	UND	270	R\$ 4,55	R\$ 1.228,50
111	84655	FICHARIO DE MESA DE A/Z, TAMANHO 6X9, BASE METALICA PINTADA E TAMPA EM ACRILICO FUME, DIMENSOES APROXIMADAS: 170X232X350MM.	UND	164	R\$ 102,94	R\$ 16.882,16
112	42546	FICHARIO DE MESA EM ACRILICO, COM BASE METALICA NA COR GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO, IDEAL PARA FICHAS PADRONIZADAS, TAMANHO: 6X9, DIMENSOES MINIMAS: 260X300X182.	UND	5	R\$ 109,16	R\$ 545,80
113	42547	FITA ADESIVA LARGA 4,5CMX45M, COR: TRANSPARENTE, COMPOSICAO: UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS.	UND	1611	R\$ 22,05	R\$ 35.522,55
114	80218	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX20M	UND	155	R\$ 2,38	R\$ 368,90
115	80219	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA 48MMX50M.	UND	1880	R\$ 4,24	R\$ 7.971,20
116	42548	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COMPOSICAO: FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, DIMENSOES: 12CMX50M	UND	885	R\$ 2,17	R\$ 1.920,45
117	80220	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M	UND	1062	R\$ 5,51	R\$ 5.851,62
118	80221	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	UND	1662	R\$ 10,12	R\$ 16.819,44
119	42550	FOLHA DE PAPEL CANSON, COR A ESCOLHER, GRAMATURA MINIMA: 224G/M², FORMATO: A4 210X297MM.	UND	850	R\$ 1,03	R\$ 875,50
120	42553	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, NAO TOXICO, CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO MINIMO: 112 GRAMAS.	UND	3100	R\$ 3,19	R\$ 9.889,00
121	80222	GIZ DE CERA PASTEL PARA EVA COM 25 CORES	UND	1030	R\$ 26,49	R\$ 27.284,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

122	42554	GIZ ESCOLAR BRANCO, PRODUTO NAO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA QUE NAO SUJA AS MAOS, NAO SOLTA PO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, CAIXA COM NO MINIMO 64(SESENTA E QUATRO) BASTOES.	UND	6	R\$ 4,30	R\$ 25,80
123	42555	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NAO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA PARA NAO SUJA AS MAOS: NAO SOLTA PO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 (SESENTA E QUATRO) BASTOES COLORIDOS.	UND	6	R\$ 4,75	R\$ 28,50
124	80225	GLITTER EM PO , PACOTE COM 01 KG, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	UND	154	R\$ 58,80	R\$ 9.055,20
125	84011	GRAFITE 0,5MM COM 12 TUBOS CADA	UND	102	R\$ 0,75	R\$ 76,50
126	84012	GRAFITE 0,7 COM 12 TUBOS CADA	UND	110	R\$ 0,96	R\$ 105,60
127	42719	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GAMPEAR NO MINIMO 25(FOLHAS), CORPO EM ACO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, 13CM	UND	5	R\$ 15,17	R\$ 75,85
128	42558	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 40 (FOLHAS) FOLHAS, CORPO EM ACO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA, UTILIZA GRAMPOS 23/6 ? 26/6 ? 23/18 E 24/8, CORPO ANATOMICO DE NO MINIMO 18CM, POR CINZA, DISPLAY PARA ACIONAMENTO DO PENTE DE GRAMPO NA PARTE TRASEIRA DO CORPO, A FIM DE PROPORCIONAR MELHOR MANUSEIO.	UND	550	R\$ 22,65	R\$ 12.457,50
129	80227	GRAMPEADOR METALICO GRANDE, 23/8, CORPO METALICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSICOES DE FIXACAO, BASE COM BORRACHA PARA NAO DESLIZAR, PARA 100 FOLHAS, PENTE COM 210 GRAMPOS, COM REFERENCIA 23/8, 23/6 E 23/14 DIMENSOES 279X68X280XMM	UND	195	R\$ 65,60	R\$ 12.792,00
130	42560	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000(CINCO MIL).	UND	391	R\$ 18,90	R\$ 7.389,90
131	42561	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000(CINCO MIL).	UND	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
132	42562	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UND	219	R\$ 19,02	R\$ 4.165,38
133	42563	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UND	137	R\$ 19,45	R\$ 2.664,65
134	42564	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UND	575	R\$ 4,81	R\$ 2.765,75
135	80228	GRAMPO GRANDE 23/13 COM 5000 UNIDADES	UND	105	R\$ 23,15	R\$ 2.430,75
136	42566	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 23/15 (15MM), COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL)	UND	100	R\$ 24,56	R\$ 2.456,00
137	42567	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 23/20 (20MM), COR PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL)	UND	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
138	80230	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 COM 5000 UNIDADES.	UND	70	R\$ 21,53	R\$ 1.507,10
139	42565	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 9/8 E 9/10 CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UND	65	R\$ 22,30	R\$ 1.449,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

140	42568	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM, ESTENDIDO, PARA ATE 600 (SEISCENTAS) FOLHAS, 75 G. MEDIDAS MINIMAS: ESPELHO 11 CM/ BASE 30 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	90	R\$ 12,42	R\$ 1.117,80
141	80231	GRAMPO TRILHO PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	125	R\$ 11,27	R\$ 1.408,75
142	80234	GRAMPO TRUNFO GALVANIZADO N 1, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
143	42570	GRAMPO TRUNFO No 02, COR PRATA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
144	80235	KIT 18 TINTA ACRILICA 20ML PARA TELA, FORMATO EM TUBO, TINTA SO: LIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, SECAGEM RAPIDA.	UND	130	R\$ 153,70	R\$ 19.981,00
145	86725	KIT 200 FOLHAS PAPEL FOTOGRAFICO A4 GROSSY 135G COR BRANCO	UND	313	R\$ 103,60	R\$ 32.426,80
146	80236	KIT COM 20 TINTAS A OLEO PARA PINTURA ARTISTICA EM TELA, CORES SORTIDAS (19 COLORIDAS E 1 BRANCA), CONTEUDO LIQUIDO 20 ML, FORMATO EM TUBO.	UND	130	R\$ 238,00	R\$ 30.940,00
147	80237	KIT COM 6 CORES DE CANETA HIDROGRAFICA PONTA DE POLIESTER 4.0 ESCRITA 1.8 MM, TINTA BASE DE AGUA, NAO RECARREGAVEL COM SELO DO INMETRO	UND	1025	R\$ 6,80	R\$ 6.970,00
148	80238	KIT DE CORTADOR DE EVA FORMATOS: CORACA= O, ESTRELA, FLORES E BORBOLETA.	UND	74	R\$ 66,45	R\$ 4.917,30
149	80241	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	UND	16030	R\$ 4,90	R\$ 78.547,00
150	42727	LAPIS DE COR TRIANGULAR ERGONOMICO: FEITO COM MEDEIRA 100% REFLORESTADA, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VIVAS VIRBRANTES	UND	23	R\$ 8,73	R\$ 200,79
151	42574	LAPIS DE ESCREVER PRETO GRAFITE No 2, COMPOSICAO: MATERIAL CERAMICO, GRAFITE E MADEIRA, PRODUTO FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA, CORPO PRETO E REDONDO, CAIXA COM 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) UNIDADES.	UND	248	R\$ 29,90	R\$ 7.415,20
152	80149	LAPISEIRA TECNICA No 0,7 - COM PONTA E CABECA DE METAL, COR AZUL	UND	185	R\$ 3,70	R\$ 684,50
153	80153	LAPIS No 02 REDONDO EM MADEIRA COM 144 UNIDADES, COR PRETO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)	UND	66	R\$ 44,20	R\$ 2.917,20
154	80151	LAPIS PRETO No 2B (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR)	UND	2015	R\$ 1,25	R\$ 2.518,75
155	80148	LIVRO ATA CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA MINIMA: 56G/M², FORMATO MINIMO: 205X300MM, 100 (CEM) FOLHAS, COM CAMPO PARA PREENCHIMENTO DE INFORMACOES NA PARTE EXTERNA DA CAPA.	UND	687	R\$ 14,02	R\$ 9.631,74
156	80147	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	UND	474	R\$ 23,97	R\$ 11.361,78
157	80146	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS.	UND	460	R\$ 9,65	R\$ 4.439,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

158	42577	LUPA DE MAO MAGNIFICA LENTE DE 90MM	UND	153	R\$ 19,11	R\$ 2.923,83
159	80145	MALETA ARQUIVO TRANSPARENTE. COM 10 PASTAS SUSPENSAS	UND	70	R\$ 67,10	R\$ 4.697,00
160	42579	MARCADORES DE PAGINA ADESIVOS REPOSICIONAVEIS TRANSPARENTES (TIPO FLAGS), 08 (OITO) CORES. MEDIDA MAXIMA APROX.: 42MM X 12MM, RECICLAVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 08 (OITO) BLOCOS DE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTAS) FOLHAS POR EMBALAGEM, 01 (UM) BLOCO DE CADA COR.	UND	715	R\$ 5,51	R\$ 3.939,65
161	42578	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPOSICAO: TINTA SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLASTICAS, PONTA REDONDA DE NO MINIMO 4.5MM, MARCADOR DE NIVEL DE TINTA, COR: AZUL E/OU PRETA.	UND	1246	R\$ 2,05	R\$ 2.554,30
162	80144	MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	63	R\$ 10,52	R\$ 662,76
163	42580	MASSA DE MODELAR, PRODUTOS NAO ATOXICO, PESO LIQUIDO MINIMO: 180G. CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS.	UND	5030	R\$ 4,23	R\$ 21.276,90
164	42581	MOLHADOR DE DEDOS, PRODUTOS ATOXICO, LIVRE DE GLICERINA, NAO MANCHA, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA, POTE DE 12 G.	UND	306	R\$ 2,03	R\$ 621,18
165	80143	ORGANIZADOR DE GAVETA DE ACRILICO RESISTENTE COM 06 DIVISORIAS	UND	170	R\$ 48,98	R\$ 8.326,60
166	42582	ORGANIZADOR DE MESA PARA ESCRITORIO, MATERIAL: ACRILICO, COR CRISTAL, UTILIZACAO: POSICAO VERTICAL E HORIZONTAL, TRES DIVISORIAS, DIMENSAO MINIMA: 330X115X290.	UND	99	R\$ 42,76	R\$ 4.233,24
167	80141	PAPEL A3. 297MM X 420MM. 75 G/M ² . CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS.	UND	25	R\$ 307,47	R\$ 7.686,75
168	42585	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSOES 210X297MM, GRAMATURA 75G / M ² , COR BRANCO, RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTICO, IMPERMEAVEL E RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS, SEM USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, EVIDENCIANDO A AMARCA DO FABRICANTE. POSSUIR ISSO 9001 E 14001. COM CERTIFICACAO FSC OU CERFLOR, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS.	UND	3824	R\$ 249,80	R\$ 955.235,20
169	80140	PAPEL ALMACO C/ PAUTA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	80	R\$ 10,88	R\$ 870,40
170	80137	PAPEL CAMURCA 48MMX60MM(CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	165	R\$ 11,98	R\$ 1.976,70
171	80136	PAPEL CARBONO PRETO COM 100 UNIDADES	UND	45	R\$ 42,58	R\$ 1.916,10
172	84604	PAPEL CARMEM - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,CORES VARIADAS,	UND	3057	R\$ 26,02	R\$ 79.543,14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		PACOTE COM 20 UNIDADES.				
173	84605	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.PACOTE COM 20 UNIDADES.	UND	3072	R\$ 40,00	R\$ 122.880,00
174	42588	PAPEL CARTAO (NAO CALANDRADO OU SEM BRILHO) DE GRAMATURA 240G/M², FORMATO RJ 55X73CM CORES VARIADAS.	UND	3110	R\$ 1,39	R\$ 4.322,90
175	77116	PAPEL COLOR SETE 48 X 66 CM - 20 FOLHAS, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS.	UND	5135	R\$ 31,00	R\$ 159.185,00
176	84602	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL, DIVERSAS CORES	UND	620	R\$ 5,21	R\$ 3.230,20
177	80112	PAPEL LAMINADO 45MMX59MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	3049	R\$ 24,00	R\$ 73.176,00
178	42747	PAPEL MANTEIGA MEDINDO 50X70CM NA COR BRANCA	UND	2205	R\$ 2,84	R\$ 6.262,20
179	76091	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA IGUAL A 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA REPRODUCAO, IMPRESSAO E ESCRITA, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), EM EMBALAGEM (500 FOLHAS ? RESMA) DE PROTECAO IMPERMEAVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMACOES DO FABRICANTE. CERTIFICACAO FSC OU CERFLOR, REGULAMENTADO PELAS NORMAS TECNICAS DA ABNT. RESMAS DE 500 FOLHAS CADA RESMA. OBS: A SER ENTREGUE ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPEL AO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS.	UND	1426	R\$ 286,63	R\$ 408.734,38
180	80921	PAPEL TAMANHO: A4(210X297MM), COR: BRANCO, MATERIAL / MODELO: ALCALINO, PRODUTOS POR EMBALAGEM: 50 FOLHAS, GRAMATURA: 120G/M, PESO: 0,385KG, ORIGEM: PRODUTO NACIONAL, GARANTIA: 2 MESES	UND	300	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
181	80109	PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	UND	609	R\$ 19,05	R\$ 11.601,45
182	80107	PAPEL VERGE COLORIDO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	UND	203	R\$ 19,38	R\$ 3.934,14
183	42596	PASTA ABA COM ELASTICO, ESPESSURA 0.7MM, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO, FORMATO A4, DIMENSOES APROXIMADAS: 335X245MM, LOMBO 40MM, CORRES SORTIDAS. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	UND	670	R\$ 4,41	R\$ 2.954,70
184	42597	PASTA ABA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA, LOMBO 20MM, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. CORES VARIADAS. FORMATO: OFICIO A4. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	UND	842	R\$ 3,73	R\$ 3.140,66
185	42598	PASTA ABA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. LOMBO 60MM, PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO. CORES VARIADAS.	UND	560	R\$ 10,99	R\$ 6.154,40
186	80786	PASTA ABA ELASTICA LAMINADA 40MM	UND	585	R\$ 3,89	R\$ 2.275,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

187	42599	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES, 04 COLCHETES, VISOR, TAMANHO MINIMO 243X333MM, COR PRETA.	UND	135	R\$ 22,00	R\$ 2.970,00
188	42600	PASTA DE APRESENTACAO EM CARTAO TELADO, GRAMATURA MINIMA DE 190G/M ² , COM BOLSO INTERNO PARA ISERCAO DE FOLHAS E ENCAIXE PARA CARTAO DE VISITA, IDEAL PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, DIMENSAO MINIMA: 306X220MM, ESPESSURA MINIMA: 0,21, COR: PRETA.	UND	150	R\$ 3,81	R\$ 571,50
189	80104	PASTA DE PLASTICO DE PVC COM ELASTICO 2 CM - TRANSPARENTE	UND	665	R\$ 3,79	R\$ 2.520,35
190	42601	PASTA ELASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS, MODELO A4, FORMATO APROXIMADO (330X234MM), MATERIAL RESISTENTE/POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO, ESPESSURA MINIMA: 0.65MM, MIOLO: 0.18MM (MINIMO). CORES SORTIDAS.	UND	245	R\$ 16,47	R\$ 4.035,15
191	80563	Pasta grampo trilho cristal	UND	540	R\$ 3,75	R\$ 2.025,00
192	80100	PASTA PARA PAPEL OFICIO EM PLASTICO COM ELASTICO - TRANSPARENTE.	UND	595	R\$ 1,95	R\$ 1.160,25
193	80920	PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATOXICO, DIMENSOES: 310 X 220 M, FORMATO: A4	UND	620	R\$ 1,19	R\$ 737,80
194	42604	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO, GRAMATURA MÍNIMA: 538 G/M ² ABAS COLADAS, HASTE DE METAL, 04 (QUATRO) PONTEIRAS PLASTIFICADAS FINCADAS COM ILHÓS, 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, 058 (OITO) POSIÇÕES PARA GRAMPO E 02 (DUAS) POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL, VINCO MARCADOR DE PÁGINA. CADA UNIDADE ACOMPANHA UM VISOR, UMA ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS. COR CASTANHO. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	UND	1278	R\$ 117,13	R\$ 149.692,14
195	80099	PASTA SUSPensa HASTE PLASTICA, COM VISOR E COM GRAMPO DE PLASTICO MARMORIZADA	UND	740	R\$ 3,60	R\$ 2.664,00
196	86722	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICASA, HASTE DE FERRO COM PONTEIRA PLASTICA, CASTANHO, EM CARTAO 305G/M ² , CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	47	R\$ 104,44	R\$ 4.908,68
197	42755	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, USB COR PRETA.	UND	120	R\$ 29,39	R\$ 3.526,80
198	42754	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 GB, USB COR PRETA	UND	60	R\$ 18,35	R\$ 1.101,00
199	42605	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB (OITO GIGA BYTES), PERFORMANCE MINIMA: 14MB/SEG DE LEITURA E 4MB/SEG ESCRITA, VOLTAGEM DE OPERACAO: 4.5-5.5 VDC. COR PRETA.	UND	42	R\$ 23,52	R\$ 987,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

200	42606	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS, CAPACIDADE DE NO MINIMO 40 (QUARENTA) FOLHAS DE 75G/M ² . CONFECCIONADO EM METAL PINTADO NA COR PRETA, RESISTENTE, COM PEQUENA REGUA MULTIFORME. ESVAZIAMENTO FACIL DOS PAPELINHOS PELA PARTE FRONTAL, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS.	UND	238	R\$ 42,33	R\$ 10.074,54
201	42607	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MINIMO 100 (CEM) FOLHAS, ABERTURA MINIMA DE 13MM, DIMENSAO MINIMA: 115X240X260MM, DISTANCIA MINIMA ENTRE FUROS DE 80MM, DISTANCIA MAXIMA DE MARGEM: 8MM, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE DE PLASTICO RECICLAVEL, PINOS DE ACO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, COR CINZA CLARO.	UND	230	R\$ 221,24	R\$ 50.885,20
202	84652	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: - DEVERAO POSSUIR TENSAO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERAO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINACAO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERAO ATENDER OS CRITERIOS E AS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES, LEI 12.305/2010, IN IBAMA No 06/2013 E RESOLUCAO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERA SER DE, NO MINIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERAO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMACOES: TEXTO EM PORTUGUES, DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR, ORIGEM DO PRODUTO, TIPO DE PILHA (AAA), VALIDADE DO PRODUTO, SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO. - DEVERAO POSSUIR CARACTERISTICAS TECNICAS SIMILARES OU SUPERIORES AS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERENCIA PARA AS CARACTERISTICAS TECNICAS.	UND	6645	R\$ 4,33	R\$ 28.772,85
203	84653	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: - DEVERAO POSSUIR TENSAO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERAO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINACAO ABNT/ IEC: LR6. - DEVERAO ATENDER OS CRITERIOS E AS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTA NAS NORMAS VIGENTES, LEI 12.305/2010, IN IBAMA No 06/2013 E RESOLUCAO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERA SER DE, NO MINIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERAO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMACOES:	UND	5442	R\$ 4,73	R\$ 25.740,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		TEXTO EM PORTUGUES, DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR, ORIGEM DO PRODUTO, TIPO DE PILHA (AA), COMPOSICAO DO PRODUTO, VALIDADE DO PRODUTO, SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO. - DEVERAO POSSUIR CARACTERISTICAS TECNICAS SIMILARES OU SUPERIORES AS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERENCIA PARA AS CARACTERISTICAS TECNICAS.				
204	80095	PILHA TAMANHO C ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICACA= O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MI:NIMO DE 02 (DOIS) ANOS	UND	365	R\$ 12,36	R\$ 4.511,40
205	42281	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA 1 1/2, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	10	R\$ 3,67	R\$ 36,70
206	42609	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 00, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	35	R\$ 2,38	R\$ 83,30
207	42610	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 02, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	37	R\$ 2,56	R\$ 94,72
208	42799	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 10, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	5037	R\$ 3,40	R\$ 17.125,80
209	42613	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 12, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	5035	R\$ 1,92	R\$ 9.667,20
210	42797	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 18, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UND	37	R\$ 5,90	R\$ 218,30
211	42818	PINCEL ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, COR VERMELHA	UND	5	R\$ 2,88	R\$ 14,40
212	80094	PINCEL ATOMICO. PONTA GROSSA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	UND	1450	R\$ 1,77	R\$ 2.566,50
213	80093	PINCEL CABO AMARELO - N 04 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UND	45	R\$ 2,61	R\$ 117,45
214	80091	PINCEL CABO AMARELO - N 06 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UND	30	R\$ 2,91	R\$ 87,30
215	80089	PINCEL CABO AMARELO - N 08 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UND	45	R\$ 3,62	R\$ 162,90
216	80088	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (AZUL)	UND	627	R\$ 24,00	R\$ 15.048,00
217	80086	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (PRETO)	UND	607	R\$ 24,99	R\$ 15.168,93
218	80085	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (VERMELHO)	UND	587	R\$ 23,64	R\$ 13.876,68
219	80083	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, CAIXA 12 UNIDADES, AZUL, ESPESSURA DE	UND	578	R\$ 36,25	R\$ 20.952,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		ESCRITA 2.3 MM, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM, PONTA MACIA, QUE NAO O DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS. MARCA SUGERIDA V BOARD MASTER PILOT IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.				
220	84606	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE E OPACO, DE 26CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, COM FIA CAO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UND	358	R\$ 27,20	R\$ 9.737,60
221	84607	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO, TACKFIERS) E OPACO, DE 15CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE FINA, COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, PISTOLA COM FIA CAO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UND	332	R\$ 25,64	R\$ 8.512,48
222	80076	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE, 13 WATTS, VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT, BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE), PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 11,5 MM,	UND	266	R\$ 18,09	R\$ 4.811,94
223	42617	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO MEDIO, 13 WATTS, VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT, BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE), PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 7,5MM,	UND	242	R\$ 13,50	R\$ 3.267,00
224	42618	PISTOLA DE GRAMPO MANUAL 106/6 OU 106/8, PRORPIA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA.	UND	54	R\$ 29,16	R\$ 1.574,64
225	80075	POLASEAL PARA PLASTIFICACAO O TAMANHO A4. ESPESSURA 0,07MM. 100 UNIDADES.	UND	200	R\$ 89,99	R\$ 17.998,00
226	80072	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRILICO DA COR FUMEM GRANDE	UND	260	R\$ 10,38	R\$ 2.698,80
227	80071	PRANCHETA DE MADEIRA COM PREDEDOR DE METAL DIMENSAO ES DE 216X330MM	UND	275	R\$ 5,35	R\$ 1.471,25
228	84654	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, CUMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUME/TRANSPARENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PREDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	UND	433	R\$ 14,27	R\$ 6.178,91
229	42624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 200ML, CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	UND	570	R\$ 50,58	R\$ 28.830,60
230	42626	REGISTRADOR A-Z, LOMBO ESTREITO, FORMATO OFICIO, TAMANHO SUGERIDO: 345X285X50MM	UND	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
231	42627	REGISTRADOR A-Z, LOMBO LARGO, FORMATO OFICIO, COM VISOR, CAPA EM PAPEL AO DE GRAMATURA MINIMA 1.320G/M ² , REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM LAMINA DE PVC, CANTONEIRA INFERIOR DE METAL, FORMATO MINIMO: 285X345MM. CORES	UND	260	R\$ 12,49	R\$ 3.247,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VARIADAS.						
232	42798	REGUA EM POLIPROPILENO, MEDIDA DE 30CM, TRANSPARENTE/CRISTAL, MARCADORES MILIMETRICOS, INDICACAO NUMERICA CENTIMETRO A CENTIMETRO, COM ESCALA DE PRECISAO, FURO CENTRAL PARAENCAIXE. DIMENSOES MINIMAS APROXIMADAS: 0,3 X 3,5 X 31 CM.	UND	6500	R\$ 2,14	R\$ 13.910,00
233	86754	ROLO FITA ZEBRADA DE SINALIZACAO PRETA E AMARELA 200mts	UND	90	R\$ 10,95	R\$ 985,50
234	80070	SACO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 15X29CM COM 100 UNIDADES	UND	169	R\$ 33,64	R\$ 5.685,16
235	42634	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM ACO INOXIDAVEL DE NO MINIMO 4?, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO MINIMO DE 11,5CM E MAXIMO DE 13 CM.	UND	8108	R\$ 2,64	R\$ 21.405,12
236	42635	TESOURA PARA USO GERAL COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL DE NO MINIMO 7? SEM PONTA, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM E MAXIMO DE 20CM.	UND	459	R\$ 4,58	R\$ 2.102,22
237	86753	TINTA A BASE DE AGUA PARA CARIMBO AUTomatico , em embalagem de 28ml ou 30ml, cor preta ou azul	UND	60	R\$ 13,84	R\$ 830,40
238	80052	TINTA DIMENSIONAL METALIZADA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MINIMO DE 35 ML.	UND	230	R\$ 7,15	R\$ 1.644,50
239	80051	TINTA EM SPRAY. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MINIMO DE 350 ML.	UND	290	R\$ 14,24	R\$ 4.129,60
240	42644	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTISTICA, NAO TOXICA, ANTIALERGICA, CORES DIVERSAS, INFORMACOES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM OU ROTULO. CAIXA COM 06 (SEIS) POTES COM NO MINIMO 15 ML CADA.	UND	432	R\$ 23,82	R\$ 10.290,24
241	42645	TINTA GUACHE LAVAVEL, PRODUTO NAO TOXICO, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. ESTOJO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE NO MINIMO 15 ML CADA.	UND	8033	R\$ 4,85	R\$ 38.960,05
242	80050	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA.	UND	422	R\$ 5,66	R\$ 2.388,52
243	80048	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL E PRETO 37ML	UND	322	R\$ 4,10	R\$ 1.320,20
244	80047	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO.	UND	505	R\$ 108,11	R\$ 54.595,55
245	42774	TNT (TECIDO NAO TECIDO) ESTAMPADO, GRAMATURA MINIMA: 95G/M LARGURA MINIMA:1,40	UND	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 4.838.206,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1.3. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 5.151/2023, e objetiva atender as demandas das seguintes secretarias participantes:

- Secretaria Municipal de Planejamento
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- Secretaria Municipal de Cultura.
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Obras.
- Gabinete do Prefeito.
- Secretaria Municipal de Turismo.
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.
- Secretaria Municipal de Finanças.
- Secretaria Municipal de Administração.
- Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- PROCON.
- Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.
- Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

1.3.1 Do local de entrega:

- Secretaria Municipal de Planejamento
Endereço: Rua: Carajás, nº 515, centro - Barra do Garças-MT
- Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura.
Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, setor sul - Barra do Garças-MT
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Endereço: Rua Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.
- Secretaria Municipal de Cultura.
Endereço: Centro Cultural Valdon Varjão: Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, Porto do Baé - Barra do Garças-MT.
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Obras.
Endereço: Rua: Carajás, nº 475, centro - Barra do Garças-MT.
- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
Endereço: Avenida Antônio Cristino Cortes, nº 1042, Setor Dermat - Barra do Garças-MT.
- Gabinete do Prefeito.
Endereço: Rua Carajás, 522, centro - Barra do Garças-MT.
- Secretaria Municipal de Turismo.
Endereço: Rua Carajás, nº522, Bloco IV, 1º andar, centro, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-970.
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.
Endereço: Rua Vereador Manoel Brito, nº869, Setor Sul II, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-108.
- Secretaria Municipal de Finanças.
Endereço: Rua Carajás, nº522, centro sul, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-907.
- Secretaria Municipal de Administração.
Endereço: Rua Carajás, nº522, centro sul, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-907.
- Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde;
Endereço: Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-140 - Barra do Garças/MT
- Procuradoria Jurídica e PROCON.
Endereço: Rua Carajás, nº522, centro sul, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-907
- Secretaria Municipal de Educação.
Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 598 (1º andar), Cidade Velha, Barra do Garças-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 5.383/2024.

1.7. Utilização do catálogo de padronização:

1.7.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.8. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

1.8.1.1. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratos oriundos da respectiva ARP.

1.9. No prazo de validade da ARP, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.10. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.11. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.10. terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o art. 106 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA e NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para futura e eventual aquisição de material de expediente, bem como os materiais escolares é imprescindível para garantir o bom funcionamento/andamento das atividades institucionais diárias dos órgãos/setores/unidades pertencentes ao Município de Barra do Garças-MT.

Salienta-se que os materiais ora solicitados são essenciais para viabilizar funcionamento adequado, fornecendo recursos necessários para o desempenho eficiente das atribuições administrativas e funcionais dos presentes órgãos, garantindo, assim, continuidade dos trabalhos e evitando interrupções que possam comprometer os serviços prestados à população, haja vista, o caráter contínuo da demanda. Além disso, a falta desses materiais pode causar impacto direto na organização e agilidade operacional.

Portanto, justifica-se a presente aquisição em razão do dever em garantir e proporcionar qualidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

e eficiência nos serviços prestados pelas unidades adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo para Sistema de Registro de Preço-SRP para contratação e execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.2. Do consórcio:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação:

3.3.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

3.5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.5.1. **Prazo de entrega/execução:** A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais de expediente e dos materiais escolares no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de ordem de fornecimento emitido de acordo com cada Secretaria demandante do Município de Barra do Garças-MT.

3.5.2. **Entrega Parcelada:** A entrega dos materiais serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Barra do Garças-MT.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, formalizando-se instrumento de utilização da ARP, mediante a necessidade de solicitação dos itens, que se dará de forma parcelada, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. Condições de entrega:

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo gerenciador da ata, através da Ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no item 4.2.2 deste Termo de Referência.

4.2.2. A empresa contratada deverá estar pronta para executar os termos da minuta do contrato após a publicação do extrato do contrato no diário oficial e emissão da Ordem de Fornecimento, sendo isso crucial para evitar qualquer interrupção nos serviços essenciais prestados pelas secretarias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

A execução dos serviços, serão:

A entrega dos produtos serão realizadas nas seguintes localidades:

- Secretaria Municipal de Planejamento
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- Secretaria Municipal de Cultura.
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Obras.
- Gabinete do Prefeito.
- Secretaria Municipal de Turismo.
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.
- Secretaria Municipal de Finanças.
- Secretaria Municipal de Administração.
- Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- PROCON.
- Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.
- Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Horário de Execução: Da **7h** às **11h** e das **13h** às **17h**, de segunda a sexta-feira ou conforme acordado com a secretaria demandante.

5. Condições de recebimento dos serviços:

5.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se aos fiscais designados por cada secretaria em conformidade ao Decreto Municipal 5.374/2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, o direito de não receber o produto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

5.2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelos fiscais do contratos, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 24 horas.

5.3. Serão considerados critérios de pré requisito para o recebimento: o peso, a unidade e a qualidade dos produtos.

5.4. No tocante aos produtos objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para entrega dos mesmos.

5.5. Os produtos não poderão estar com embalagens danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade;

5.6. A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6. Da forma de garantia:

6.1. A empresa contratada deverá fornecer durante todo período contratual materiais e produtos de qualidade e qualquer material ou produto que apresente defeito de fabricação ou que não atenda às especificações técnicas estabelecidas em edital deverá ser substituído pela empresa contratada sem ônus adicional para o município

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

instrumento/contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

7.3. A empresa detentora, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo órgão gerenciador, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

7.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

7.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto a sua inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.5.3. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

7.7. DO PAGAMENTO:

7.7.1. O pagamento, decorrente do objeto da Ata de Registro de Preço, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.7.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

7.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Gerenciador.

7.7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7.5. O órgão gerenciador da Ata, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7.7. O Gerenciador da Ata, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

7.7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a detentora:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

7.7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal de contrato/ata desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato/ata, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

8.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>

8.4. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato, e dever também manter atualizado o contato eletrônico, haja vista que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto poderá se dar principalmente através de e-mail, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

8.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do **critério de julgamento de menor preço por ITEM.**

10.2. Das Exigências de Habilitação:

10.2.1. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

a) Ato Constitutivo

10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 10.2.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

j) DECLARAÇÕES:

10.2.8. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.2.9. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração Unificada;

10.2.10. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de Termo de nomeação de Preposto;

10.2.11. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VII;

10.2.12. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

10.2.13. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

11.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.838.206,88 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**, que foi apurado em pesquisa de mercado.

12.DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1.Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do detentor da ata, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

12.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

12.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

12.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor da ata das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP/contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

12.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA

13.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preços.

13.2. Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Barra do Garças-MT, 29 de novembro de 2024.

Dayana Eduarda da Silva
Agente de contratação
Portaria 21.648/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

OPERAÇÃO:

CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/.

E-MAIL:

TELEFONE:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor Total						

1. Validade da Proposta Mínimo 60 (sessenta) Dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2. Local da entrega: Conforme Edital e seus Anexos.
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 121/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA SEGUNDA: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática 02.xxx.xxx.xxxx Elemento Despesa 3.3.90.30.00.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de xxxxx (por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

extenso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor Total						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

CLÁUSULA QUINTA: A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

- A)** Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- B)** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- C)** Caso fortuito ou força maior;
- D)** Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- E)** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
- F)** Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- G)** deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:
- H)** apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;
- I)** A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA DÉCIMA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 121/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

FORNECEDOR REGISTRADO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ na cidade de _____, com endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) _____ Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em; Lei e em outras normas específicas;

VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

IX. Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____ brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____; Telefone contato:

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº/....., que entre si celebram de um lado o Município de Barra do Garças-MT e de outro lado

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485, Centro, neste Ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2021, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade RG sob nº..... e CPF/MF sob nº....., doravante denominada "**CONTRATADA**", em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor Total						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preço, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2. A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5. DO PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (.....);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ÍNDICE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

6.6. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

6.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

7.1.1. Alteração unilateral do contrato pela Administração;

7.1.2. Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

7.1.3. Caso fortuito ou força maior;

7.1.4. Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

7.1.5. Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

7.1.6. Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

7.2 deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

7.2.1. apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

7.2.2. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;
- 9.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 9.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.
- 9.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 9.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 9.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 9.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 9.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 9.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
- 9.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- 9.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021);

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021).

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias; (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária:	
Programa	
Ação	
Fonte de recurso	
Conta corrente	
Cód. reduzido	
Projeto atividade	
Elemento de despesa	
Banco	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

ASS: _____

Nome: _____

CPF: _____

ASS: _____